

DIÁRIO OFFICIAL

ESTADOS UNIDOS DO BRAZIL

REPÚBLICA FEDERAL

ORDEM E PROGRESSO

ANNO XL—13^o DA REPÚBLICA — N. 1

CAPITAL FEDERAL

TERÇA-FEIRA 1 DE JANEIRO DE 1901

O «Diário Official» não será publicado amanhã por ser hoje dia feriado.

SUMARIO

ACTOS DO PODER EXECUTIVO:

Ministerio da Justiça e Negocios Interiores—Decreto de 29 do mez findo.
Ministerio da industria Viação e Obras Publicas—Decreto de 22 do mez findo.

SECRETARIAS DE ESTADO:

Ministerio da Justiça e Negocios Interiores—Expediente de 29 do mez findo, das Directorias da Justiça e do Interior—Expediente de 26 e 23 do mez findo, da Directoria Geral de Saude Publica.

Ministerio da Fazenda — Titulos e portarias de 29 do mez findo—Requerimentos despachados pelo Sr. Ministro—Circulares ns. 75 e 76.

Ministerio da Marinha—Portarias de 31 do mez findo—Expediente de 18 do mez findo.

Ministerio da Guerra — Portarias de 29 do mez findo—Requerimentos despachados—Expediente de 21 do mez dezembro findo.

Ministerio da Industria, Viação e Obras Publicas — Expediente de 29 do mez findo e requerimentos despachados, da Directoria Geral de Contabilidade—Directoria Geral dos Correios.

Secção JUDICIARIA—Sessão da Camara Civil da Corte de Appellação.

RENDAS PUBLICAS—Rendimento da Alfandega do Rio de Janeiro, da Recebedoria e da Recebedoria do Estado de Minas Geraes na Capital Federal.

NOTICIARIO.

MAPAS REGISTRADOS.

EDITAIS E AVISOS

PARTE COMMERCIAL.

ACTOS DO PODER EXECUTIVO

Ministerio da Justiça e Negocios Interiores

Por decretos de 29 de dezembro ultimo :
Foi promovido ao posto de capitão na brigada policial desta capital o tenente Joaquim Candido Pimentel, sendo classificado no commando do quarto esquadrão do regimento de cavallaria da referida brigada ;

Foi graduado no posto de capitão da brigada policial o tenente Antonio José da Rocha ;

Foi concedida ao bacharel José Augusto de Assis Lima a exoneração, que pediu, do logar de substituto do juiz federal na secção de Minas Geraes ;

Foi dispensado o general de divisão reformado Severiano Corquira Daltro do cargo de commandante superior da guarda nacional no Estado do Matto Grosso, conforme solicitou ;

Foi designado, de conformidade com o art. 62 da Lei n. 692, de 19 de setembro de 1859, o coronel Antonio Paes de Barros para exercer o cargo de chefe do estado-maior do commando superior da guarda nacional no

Estado do Matto Grosso, em substituição ao coronel Generoso Paes Lome de Souza Ponce, que foi dispensado do todo o exercicio, nos termos do art. 61, segunda parte, da citada lei, por decreto de 28 de março de 1899.

Ministerio da Industria, Viação e Obras Publicas

Por decreto de 22 do corrente, foi aposentado o cidadão Antonio Augusto de Oliveira Quental no cargo de chefe de secção da Administração dos Correios do Pernambuco.

SECRETARIAS DE ESTADO

MINISTERIO DA JUSTIÇA E NEGOCIOS INTERIORES

Expediente de 29 de dezembro de 1900

DIRECTORIA DA JUSTIÇA

Remetteram-se :

Ao presidente do Supremo Tribunal Militar, afim de ser julgado em superior e ultima instancia, o processo instaurado contra o soldado da brigada policial desta Capital Romeo da Silva Loyo ;

Ao coronel Alfredo Cesar Soares, commandante da 23^a brigada de infantaria da guarda nacional da comarca de Iguaçu, no Estado do Rio de Janeiro, devidamente apostillada, a patente do capitão Manoel Vieira da Costa Netto ;

Ao coronel commandante da 57^a brigada de infantaria da guarda nacional da comarca de Santa Cruz do Rio Pardo, no Estado de S. Paulo, devidamente apostilladas, as patentes do coronel João Baptista Botelho, major Firmino Manoel Rodrigues o capitão João Antonio Ribeiro Homem, declarando-se ao dito commandante não só que fica nesta secretaria a patente do tenente Pio Rodrigues da Silva, por depender do pagamento do sello da transferencia do serviço activo para o da reserva, mas também que opportunamente serão enviadas as novas patentes do capitão Damaso Duarte e Silva e do tenente Azarias Baptista Bueno ;

Ao coronel Manoel Fulgencio Alves Pereira, na comarca de Arassuahy, no Estado de Minas Geraes, devidamente apostilladas, as patentes dos capitães Camillo da Cunha Mello e Pedro José da Trindade.

Requerimentos despachados

Cesar da Silva Santos, pedindo que seja declarado sem offiço o decreto de 22 de abril de 1899, que o privou do posto de tenente do 2^o regimento de cavallaria da guarda nacional desta Capital.—Indeferido.

Manoel Luiz Cardoso Guimarães, capitão da 3^a companhia do 3^o batalhão de infantaria da guarda nacional desta Capital, pedindo seis mezes de licença, para tratar de negocios do seu interesse.—Indeferido.

Manoel Corrêa de Mello, tenente-coronel aggregado ao estado maior do 2^o batalhão da reserva da guarda nacional desta Capital, pedindo ser designado para commandar qualquer dos batalhões do dito serviço.—Não ha que deferir.

DIRECTORIA DO INTERIOR

Foi naturalizado brasileiro o subdito italiano Bruno Giuseppe, residente no Estado de S. Paulo.—Remetteu-se a portaria ao presidente do dito Estado.

Declarou-se ao director da Escola Nacional de Bellas Artes, em referencia ao offiço de 17 deste mez, que é approvedo o novo contracto que celebrou com o professor Augusto Givardet para reger a cadeira do gravura de medalhas e pedras preciosas daquella escola durante o anno vindouro de 1901.

Expediente de 26 de dezembro de 1900

DIRECTORIA GERAL DE SAUDE PUBLICA

Accusou-se :

Ao director da Estrada de Ferro Central do Brazil, o recebimento do seu offiço n. 1.996, de 21 do corrente.

Requerimento despachado

Fernando Guapindaya.—Deferido, com aviso ao Lloyd e ao Lazareto.

Dia 27

Accusou-se ao director do 3^o districto sanitario maritimo o recebimento do offiço n. 381, de 8 do corrente.

Comunicou-se ao inspector da Alfandega que foi multado em 100\$0 commandante do vapor nacional *Meledra*, por haver incorrido no art. 69, n. 3, parte 2^a, do regulamento sanitario.

—Remetteram-se :

Ao director geral da Contabilidade deste Ministerio, as folhas de pagamento de dous serventes extraordinarios que estiveram em serviço do Laboratorio Bacteriologico nos mezes de setembro e outubro ultimos ;

Ao director do internato do Gymnasio Nacional, o laudo do exame do validez do João Manoel do Andrado ;

Ao director da Estrada de Ferro Central do Brazil, idem do Aureliano Alves dos Santos e Cereio da Fonseca ;

Ao director da Escola Polytechnica, idem do engenheiro Pedro de Aquino Pinheiro.

Requerimento despachado

Manoel Lourenço da Costa.—A casa do supplicante está condemnada em virtude da disposição expressa no art. 24 da lei n. 762, de 1 de junho de 1900.

Dia 28

Accusou-se :

Ao director do 3^o districto sanitario maritimo, o recebimento do seu offiço n. 383, de 10 do corrente ;

Ao director de Hygiene do Estado do Rio Grande do Sul, idem n. 367, de 19 do corrente.

— Remetteram-se :

Ao Inspector de saude do porto de Santos, tres contas nas importancias de 26.880,00, 373.400 e 10.500, de despezas feitas pelos vapores inglezes *Trinnyson* e *Hasa*, quando no Lazareto da Ilha Grande, para alli serem cobradas ;

Ao director da Estrada do Ferro Central do Brazil o laudo do exame de validade do Sr. Francisco Lucio de Faria.

POLICIA DO DISTRICTO FEDERAL

Por portarias de 31 de dezembro findo, foram nomeados :

Dr. Estovão Ribeiro de Rezende Junior, 3º delegado auxiliar ;
Benvenuto Pereira, escrivão interino da 3ª delegacia auxiliar ;

Alvaro Alvares de Azevedo Macedo, escrivão interino da 1ª delegacia auxiliar ;

Capitão João Francisco Martins, inspector dos agentes de segurança publica ;

Capitão Fernando José de Farias Costa, fiscal das guardas de vigilantes nocturnos ;

Delegados :

Da 1ª circumscripção urbana, Arthur de Meira Lima ;

Da 2ª, Benvenuto Meira ;

Da 3ª, Dr. Vicente Torres da Silva Reis ;

Da 4ª, Dr. Vital Modesto da Silva Mello ;

Da 5ª, Dr. João Góes Munso Sayão ;

Da 6ª, Dr. Paulino José Franco de Carvalho ;

Da 7ª, Arnaldo Baptista da Silva Pereira ;

Da 8ª, Dr. Bólisario Fernandes da Silva Tavora ;

Da 9ª, Dr. Enéas Marcendes Ferraz ;

Da 10ª, Dr. Gustavo Adolpho de Suckow ;

Da 11ª, Dr. Francisco Lazaro Tourinho ;

Da 12ª, Dr. Manoel Cavaleanti do Rego Barros.

Por outras da mesma data, tendo sido reduzidas ao numero de 12 as 20 circumscripções urbanas, de conformidade com o decreto n. 3.640, de 14 de abril do anno findo, ficam em exercicio nas seguintes circumscripções :

Escrivãos :

Na 1ª o da 10ª, Henrique Antonio Brito ;

Na 2ª o da 9ª, Daniel Francisco Lisboa ;

Na 3ª o da 2ª, Bernardo Benicio Alves Penna ;

Na 4ª o da 16ª, Carlos de Cerqueira Aguires ;

Na 5ª o da 13ª, José Bento Carrilho ;

Na 6ª o da 5ª, Arthur Guanabara ;

Na 7ª o da 12ª, Alfredo Augusto da Silva ;

Na 8ª o da 3ª, Manoel Pinheiro do Gumpios Junior ;

Na 9ª o da 7ª, Armino Penna Vieira ;

Na 10ª o da 6ª, José Verissimo dos Passos ;

Na 11ª o da 14ª, Luiz Candido de Carvalho ;

Na 12ª o da 18ª, Eduardo Homem do Amaral ; devendo os mesmos se apresentarem aos respectivos delegados.

Inspectores seccionaes :

Na 1ª circumscripção os da 1ª e 2ª : Joaquim Duarte Correia, Alfredo Correia Machado, Manoel Rodrigues Correia, capitão Antonio de Araujo Mello, Feliciano da Costa Braga e Joaquim Xavier Esteves ;

Na 2ª os da 3ª o da 4ª : alferes Pedro Felippe Floret, Oscar Gil de Araujo, João Alves de Oliveira Cruz, Alberto Moreira da Silva, Julio de Faria Regua, João Lopes Correia de Lacerda, Frederico Moss de Castro, José Luiz Machado e Francisco Antonio Nogue ;

Na 3ª os da 5ª e 6ª : Thomaz Timas, Carlos Frederico Pamplona, José Luiz da Silva, João Alfredo Alves Ferreira, Manoel Joaquim Pereira e José Orge Brandão.

Na 4ª os da 7ª : Paulo Affonso da Faria, José de Moraes Magalhães, Izidro Soares Gomes e Manoel Mathias Nunes.

Na 5ª os da 8ª e 9ª : João Martins Soares, Americo Marciano dos Santos, Horacio Ferreira Travassos, Eustachio Ribeiro de Brito Fernandes, Roberto do Bruco e José Alexandre Pereira ;

Na 6ª os da 19ª e 20ª : Joaquim Marianno de Azevedo, Carlos Prospero Ratto Junior, Alarico Vieira Barbosa, Renato de Lorona Ramos, Adriano de Oliveira Braga, Virgilio Antonio Ferreira, Adalberto do Amaral Vergueiro e Luiz dos Santos Oliveira ;

Na 7ª os da 12ª e 13ª : Joaquim de Paula Ribeiro, Vasco Martins Cardoso, Benedicto de Oliveira Machado, Alfredo Costa, João Amancio Vidal de Oliveira, João Rufino dos Santos e Antonio Gurgel ;

Na 8ª os da 14ª e 15ª : Guilherme Cyrillo do Carmo, Alvaro de Albuquerque, tenente João Pinheiro do Campos, João Amaral Filho, Carlos Antonio Monteiro e Eduardo Campos Laviosa ;

Na 9ª os da 16ª e 17ª : Olympio Martins Teixeira, Eduardo Lobato Villalba Alvim Manoel Vicente Sapucaia, Luiz de Barros Mello, Edgard Sampaio, Eugenio de Meira Guimarães e Manoel Joaquim Duarte Carneiro ;

Na 10ª os da 10ª e 11ª : José do Rego Pontes, Syronio José de Oliveira, João Carlos de Ribeiro Machado, Porphyrio Ribeiro de Farias, Thomaz Paim da Camara e Florindo Martins da Carvalho ;

Na 11ª os da 18ª : José Emilio de Almeida Mello, Fernando Granthon Junior, Antonio Augusto de Padua, Francisco Leopoldo Duarte Nunes e Christino de Barros Faleão, devendo os mesmos se apresentar aos respectivos delegados.

Ficam em disponibilidade os seguintes escrivães : João Carlos da Costa, Nilo do Amazonas Duarte Nunes, Juvenal do Albuquerque Pimentel, Arthur Sebastião de Magalhães Sampaio, João Baptista Fernandes de Souza, Leonardo Costa, Joaquim Lins de Azevedo Costa e Francisco José Ernesto Cardoso.

— Por actos da mesma data :

Foram nomeados supplentes de delegados :

Da 1ª circumscripção : Luiz Alves Soares, Dr. Alfredo Barbalho e M. Tobias Figueira de Mello ;

Da 2ª : Adalberto F. Bancke, Augusto C. de Oliveira Roxo e Augusto Moss de Castro ;

Da 3ª : Francisco Souto, Felipe Seyes e major Manoel Ferreira de Araujo ;

Da 4ª : tenente-coronel Antonio José da Silva Brandão, Adolpho Pereira da Fonseca e José Plúto de Castro ;

Da 5ª : major José Ferreira de Almeida, João Baptista de Oliveira Ferraz Pinto e capitão Alberto Xavier de Almeida ;

Da 6ª : Dr. Manoel de C. Lima Castro, Candido Muntz Barreto e José Octavio Theilm Costa ;

Da 7ª : capitão Francisco Perreira de Souza, Henrique Wanderley e Raul F. Corrêa de Brito ;

Da 8ª : J. R. Ribeiro de Currujo, Manoel M. de Aranda Franklin e João Gomes do Rego ;

Da 9ª : J. N. de Moraes Jardim, A. E. Monteiro da Fonseca e Candido N. P. Peixoto ;

Da 10ª : Virgilio A. Rodrigues, José da Costa Nerval e José Ferreira Braga ;

Da 11ª : M. A. Teixeira Junior, Francisco de B. Lima Junior e Raul da Silva Mattos ;

Da 12ª : Amador Bueno de Andrade, Luiz Figueiredo e Ary Koerner Penna Firmas.

Foi exonerado do cargo de 1º supplente da 5ª circumscripção suburbana Herminio de Barros Faleão da Lacerda e nomeado para substituí-lo o capitão Pedro de Andrade Souza.

Foi exonerado do cargo de inspector de agentes de segurança publica o capitão Francisco José de Farias Costa.

Foi declarada sem effeito a portaria de 31 de dezembro ultimo, pela qual havia sido exonerado do cargo de inspector seccional da 6ª circumscripção urbana o cidadão José Orge Brandão.

O chefe de policia do Districto Federal faz saber que, de conformidade com a lei n. 3.610, de 14 de abril de 1900, ficam provisoriamente funcionando nos predios abaixo designados as 12 delegacias urbanas :

A 1ª, no proprio nacional á rua Sete de Setembro ;

A 2ª, no proprio nacional á rua Marechal Floriano ;

A 3ª, á rua da Saude n. 119 ;

A 4ª, á rua do Lavradio n. 188 ;

A 5ª, á rua do Cattete n. 52 ;

A 6ª, á praia de Botafogo, canto da rua de S. Clemente.

A 7ª á rua Visconde de Duprat n. 8 A.

A 8ª á travessa das Flores n. 51.

A 9ª á rua do Mattoso n. 95.

A 10ª fica provisoriamente funcionando no predio do Boulevard Vinte e Oito de Setembro n. 16, onde é a sédo da 11ª.

A 11ª no Boulevard Vinte e Oito de Setembro n. 16 ;

A 12ª á rua Goyaz n. 40.

Ministerio da Fazenda

Por actos de 29 de dezembro proximo findo, foi nomeado Julio de Araujo Rodrigues para o logar de inspector fiscal dos impostos do consumo.

— Por portarias, da mesma data, foram concedidas as seguintes licenças, com vencimentos, na forma da lei, para tratamento de saude onde coavier :

De tres mezes, em prorrogação, ao conferente da Alfandega de Manaus Francisco Xavier da Costa ;

Do igual tempo, ao 3º escripturario do Tribunal do Contas João Francisco de Carvalho Rego.

Circular n. 75 — Ministerio da Fazenda — Capital Federal, 28 de dezembro de 1900.

Confirmando o meu telegramma desta data, declaro-vos, em additamento ao de 24 do corrente, ao qual se refere a circular n. 74, da mesma data, que, por despacho iniciado, se deve entender aquelle que houver sido distribuido pelo inspector da Alfandega ou pelo administrador da Mesa de Rendas, nos termos do art. 165, § 1º, da Nova Consolidação das Leis das Alfandegas e Mesas de Rendas. — *Joaquim Martinho.*

Circular n. 76 — Ministerio da Fazenda — Capital Federal, 31 de dezembro de 1900.

Confirmando o meu telegramma circular de 22 do corrente, declaro aos Srs. delegados fiscaes do Thesouro Federal nos Estados para que façam constar aos inspectores de Alfandegas e administradores de Mesas de Rendas, que, de conformidade com a lei n. 741, de 26 deste mez, art. 5º, que orçou a Recieita Geral da Republica para o exercicio de 1901, dos direitos de importação para consumo devem ser cobrados 25 % em ouro pelo sistema actual e 72,13 % em papel, em relação aos despachos iniciados em janeiro e pagos dentro do mesmo mez, e não 75 % como alguns tem entendido. — *Joaquim Martinho.*

Requerimentos despachados

Pelo Sr. ministro :
Habilitação de D. Evangelina de Castro Borges Fortes, viuva do major do corpo de engenheiros Francisco de Paula Borges For-

tes, para percepção de meio-soldo e montepio.—De accordo com os pareceres. Passam-se os títulos.

Idem de D. Maria Simas Saraiva, viuva do 1º cirurgião do corpo de saúde da Armada 1º tenente Dr. Manoel Joaquim Saraiva, para percepção de meio soldo.—Expeça-se o título.

Idem de D. Maria Joaquina Monteiro Espozel e filhos, viuva e filhos do fallecido conferente aposentado da Caixa de Amortização, João Paiva dos Anjos Espozel, para percepção de montepio.—Satisfaça as exigencias do parecer.

Processo de liquidação do tempo de serviço publico do gravador aposentado da Casa da Moeda Antonio Pinto Monteiro Coimbra.—Passe-se o título, depois de completado o sello da certidão a que se referem os pareceres.

D. Constança Conti Loffredo, pedindo pagamento de divida em exercicios findos.—Pague-se.

D. Corina Guimarães, pedindo pagamento do salario que deixou de receber seu finado marido Jacintho Guimarães.—De accordo com os pareceres, pague-se, depois que exhibir a certidão a que se refere o Contencioso.

João Francisco de Jesus, pedindo transferencia para seu nome da cautela representativa de apolices da divida publica, que coube em partilha á sua mulher.—De accordo com os pareceres. Exiba outro alvará.

Ignacio de Miranda Ribeiro, pedindo pagamento de divida em exercicios findos.—De accordo com os pareceres.—Pague-se.

José de Calazans Pimentel, pedindo pagamento dos vencimentos que deixou de receber seu fallecido pae, Augusto Cesar Pimentel, porteiro aposentado da Recebedoria desta Capital.—De accordo com os pareceres.—Pague-se.

Antonio Tinoco, pedindo cumprimento do alvará que apresenta, afim de ser transferida para o nome de sua mulher, D. Maria Candida Bahia Tinoco, uma cautella de 1.000\$, representativa de apolices da divida publica.—De accordo com os pareceres. Cumpra-se.

Antonio Barbosa dos Santos, thesoureiro da Caixa de Amortização, pedindo prazo para prestar nova fiança, afim de poder continuar no exercicio daquelle cargo.—Deferido.

Coronel Antonio Ferreira Saturnino Braga, pedindo isenção de direitos para o material que importou com destino á usina Saturnino Braga, de sua propriedade.—Satisfaça as exigencias do parecer.

Bento Luiz Ribeiro, pedindo titulo definitivo de nacionalização para o patacho São Pedro, de sua propriedade.—Satisfaça a exigencia da Directoria do Contencioso.

Habilitação de D. Isaura Esmeraldina de Castro e Silva, filha do finado capitão reformado do exercito Horacio da Rocha e Silva, para percepção de meio-soldo e montepio.—Expeçam-se os títulos.

Joaquim Albuquerque Rodrigues Junior, capitão honorario do Exercito, protestando contra o acto da Recebedoria desta Capital, cobrando o sello de sua patente.—A vista da informação da Recebedoria, não pôde ser attendido o pedido.

D. Angela Guilhermina Mutzembeker, pedindo para pagar o laudemio pela transferencia de metade do terreno accrescido ao de marinhas á praia de S. Christovão, fronteiro ao de ns. 35 e 37, afim de poder ser lavrada a respectiva escriptura.—De accordo com os pareceres.

Luiz Alberto de Oliveira Mattos, pedindo para effectuar a remissão de dous alqueires de terras foreiras á fazenda nacional, em Santa Cruz.—Deferido, de accordo com os pareceres.

Fidelis Custodio de Oliveira, pedindo licença para vender a Frederico do Couto o predio e terreno proprio da rua de Santa

Anna n. 137, em Nitheroy.—Concedo a licença, procedendo-se de accordo com os pareceres.

Antonio Garcia da Rosa, pedindo transferencia para seu nome do terreno de marinhas á praia de Icarahy, em S. Domingos, Nitheroy, desmembrado do de n. 581, onde se acha o predio n. 23.—De accordo com os pareceres.

Manoel Ismael Zavadas, pedindo, á vista da sentença proferida pelo Juizo Federal, annullação dos despachos da Fiscalização das Loterias sobre venda de bilhetes da loteria «Agave Americano», de que é concessionario.—Satisfaça a exigencia da Directoria do Contencioso.

Ministerio da Marinha

Por portarias de 31 do corrente :

Foi exonerado, a pedido, Roberto de Almeida Mendes do logar de correio da Secretaria de Estado da Marinha, sendo nomeado, por outra de igual data, Sebastião Vahia Durão para exercer o dito emprego.

Foi exonerado do cargo do porteiro da Secretariá da Inspeção do Arsenal de Marinha desta Capital Sebastião Vahia Durão, sendo nomeado Roberto de Almeida Mendes para substituí-lo.

Requerimentos despachados

Dr. Elpidio de Mequita.—Indeferido, por falta de fundamento, á vista da consulta do Supremo Tribunal Militar de 28 de maio do corrente anno.

Sentenciado militar João Appollonio de Oliveira.—Conformando-me com a informação da Auditoria, indefiro.

Expediente de 18 de dezembro de 1900

Ao Quartel General, declarando que devendo ser feitas as nomeações para os cargos de patrões-móres, de accordo com o regulamento annexo ao decreto n. 3.848, de 5 do corrente, os inferiores que estiverem servindo como patrões-móres interinos deverão ser substituídos por outros que tenham os requisitos do mesmo regulamento; os que não tiverem a graduação de mestros e que tenham a nomeação de patrões-móres effectivos só serão substituídos quando se derem vagas naturalmente, respeitando-se, assim os direitos adquiridos, devendo ser enviado á Secretaria da Marinha um mappa completo dos patrões-móres de todos os Estados, com a declaração de sua procedencia e si são inteiros ou não.

Circular n. 1.781.—Ministerio da Marinha — 1ª Secção — Capital Federal, 18 de dezembro de 1900,

Sr... — Convindo estabelecer-se uma base uniforme para o calculo do peso do carvão de pedra recebido por arqueação, nos navios, corpos e estabelecimentos subordinados a este Ministerio, declaro-vos, para os devidos effectos, que, de accordo com o que propoz a Inspectoria do Arsenal de Marinha desta Capital, resolvei fixar semelhante base em 850 kilogrammas por metro cubico.

Saude e fraternidade.— José Pinto da Luz.
A presente circular é dirigida a todas as autoridades de Marinha nesta Capital e nos Estados.

— A Escola Naval, declarando, com relação aos guardas-marinha alumnos, que, tendo sido reprovados em tecnologia marítima ingleza, possuem, entretanto, admissão na lingua ingleza, o que não se dá com outros approvados naquella aula (tecnologia), que podem os referidos guardas-marinha concorrer na confirmação do posto

com os seus companheiros de turma que tem approvação unicamente em tecnologia, soffrendo, porém, na classificação os effectos da reprovação.

Dia 19

Ao Ministerio das Relações Exteriores, declarando que, tendo solicitado do Ministerio da Fazenda as informações a que se refere o seu aviso de 11 do corrente, sobre a reclamação de Barthélemi Dumas, aguarda a resposta do dito ministerio para attender ao pedido constante do citado aviso.

—Ao inspector do Arsenal de Marinha do Estado do Matto Grosso, recommendando que providencie no sentido de ser fornecida uma tonelada de carvão de pedra ao Arsenal de Guerra do mesmo Estado, caso possa dispor de tal quantidade, enviando opportunamente uma nota da importancia desse fornecimento para a competente indemnização. — Deu-se conhecimento ao Ministerio da Guerra.

—Ao Tribunal de Contas, pedindo que informe em quanto importa actualmente o saldo dos creditos especiaes a que se refere o art. 15 da lei n. 652, de 23 de novembro de 1899.

— Ao delegado fiscal do Thesouro Federal no Estado de Santa Catharina, declarando que, sendo insufficiente para as despesas a se realizarem nesta Capital o saldo existente na quota «Fardamento» da verba — Corpo de Marinheiros Nacionaes — não pôde ser concedido o credito que solicitou em officio de 27 de outubro ultimo.

—Ao Quartel General, autorizando a mandar rectificar nos assentamentos do capitão de fragata José Martins de Toledo a nota sobre a commissão que desempenhou com o rebocador *Audax*, em 1897, conforme requereu.

—A Escola Naval:
Autorizando a providenciar não só para que fique sem effecto a pena applicada ao ex-alumno paizano Jacintho Pinto de Lima Junior, de que trata o § 1º do art. 26 do regulamento dessa escola, como tambem para que seja o mesmo submettido aos exames que lhe faltam.

Concedendo ao aspirante a guarda-marinha Antonio Lavoisier Escobar somente 15 dias de licença, visto ter o mesmo de fazer viagem de instrucção, nos termos do regulamento vigente.

Licenciando, para tratamento de saúde, os aspirantes Francisco Ancora da Luz, por tres mezes, e Manoel Fonseca de Almeida, por dous.

—Ao Arsenal de Matto Grosso, declarando não poder ser attendido o requerimento em que o operario de 2ª classe da officina de construção naval do mesmo arsenal pediu se lhe passasse por certidão o tempo de serviço que conta como artífice militar do Arsenal desta Capital, pagando o respectivo sello na Alfandega de Corumbá, visto que a cobrança e inutilização do sello de que se trata são attribuições do funcionario que houver de assignar a referida certidão, conforme determina o regulamento annexo ao decreto n. 3.564, de 22 de janeiro do corrente anno.

—A Capitania do Porto do Estado do Rio Grande do Sul, recommendando, com referência ao officio n. 144, de 6 do corrente, em que renovou o pedido de 30.000\$ para a reconstrução do trapiche dessa capitania— que apresente o orçamento das obras indispensaveis, visto que o credito daquelle quantia por verba ordinaria do orçamento não pôde ser concedido.

Dia 20

Ao Ministerio da Fazenda :
Rogando expedição de ordem para que á Delegacia Fiscal do Thesouro Federal no Estado do Pará seja concedido o credito de

82\$980, para o pagamento do soldo e rações do marinheiro nacional, invalido, alli residentes, Salustiano Caetano dos Santos Almeida. — Communicou-se á Contadoria e á citada delegacia.

Solicitando providencias, no sentido de ser habilitada a Pagadoria da Marinha com a quantia de 1.400.000\$, para attender ás despezas a seu cargo durante o mez de janeiro proximo futuro.

— A' Capitania do Rio :

Autorizando a providenciar afim de que o delegado dessa capitania em S. João da Barra mande proceder aos concertos de que necessita o escaler da mesma delegacia, enviando a respectiva conta, na importancia total de 170\$, para ser processada na Contadoria da Marinha e effectuado o seu pagamento no Thesouro Federal.

— A' capitania de Pernambuco, declarando, com referencia á communicação feita pela Capitania das Alagoas, de ter essa capitania imposto multas a mestres e tripolantes empregados nas embarcações de cabotagem, por falta de visto mensal nas respectivas matriculas e bem assim exigido a licença annual para poderem as mesmas embarcações navegar — que, não estando revogados os avisos ns. 720 e 721, de 12 de maio de 1898, dirigidos — o primeiro a essa repartição e o segundo á Capitania do Maranhão, deve proceder de accordo com suas disposições. — Neste sentido expediu-se aviso á Capitania das Alagoas.

— A' directoria da Praticagem da Barra do Rio Grande do Sul, declarando, em solução ao officio n. 23, de 30 de outubro ultimo, em que, referindo-se ao facto de chegarem alguns praticos a avançada idade sem a robustez e outras qualidades precisas para o desempenho dos seus serviços, consultou qual a idade limite a que podem os mesmos atingir, visto não haver disso cogitado o regulamento anexo ao decreto n. 79, de 23 de novembro de 1889 — que para esses funcionarios não ha compulsoria, competindo a essa directoria exigir de todos elles, sem distincção de idades, em consideração de ordem particular, o fiel cumprimento de seus deveres, porque, assim, os que estiverem naquellas condições ver-se-hão obrigados a pedir sua aposentadoria.

Dia 21

Ao chefe do Commissariado Geral da Armada, autorizando, em vista do que informou em officio de 23 de novembro ultimo, a mandar extrahir segunda via do pedido dirigido, pelo mesmo commissariado, á firma Belmiro Rodrigues & Comp. para o fornecimento de 2.000 kilogrammas de carvão Cardiff, destinado ao brigue *Pirajá*, ficando de nenhum effeito a primeira, caso venha a apparecer. — Deu-se conhecimento á Contadoria.

— Ao chefe da Repartição da Carta Marítima, communicando haver providenciado no sentido de serem remetidos á Bibliotheca Nacional as publicações que enviou para cumprimento do disposto no art. 2º, n. 2 da Convenção de Bruxellas, de 15 de março de 1886, promulgada pelo decreto n. 10.188, de 17 de fevereiro de 1889, e recommendando que, de ora em diante, mande fazer semelhante remessa directamente á alludida bibliotheca.

— Ao 1º secretario do Senado Federal, remettendo a mensagem do Sr. Presidente da Republica, devolvendo dous dos autographos, sancionados, da resolução do Congresso Nacional que reorganisa o quadro dos officiaes da armada e dá outras providencias.

— Ao Ministerio da Fazenda, communicando [que, a 4 do corrente, foram entregues á Alfândega do Estado da Bahia, pela Capitania do Porto alli estabelecida, os edi-

fícios existentes na área do extincto Arsenal de Marinha do mesmo Estado de que tratou o aviso n. 337, de 15 de março ultimo.

— A' Escola Naval, concedendo tres mezes de licença para tratamento de saude a cada um dos aspirantes a guardas-marinhas Augusto Barreto e Demetrio Antonio Basilio.

— Ao Arsenal da Capital Federal, concedendo ao operario Thomaz Antunes a gratificação adicional de 20% sobre seus vencimentos, a que se refere a 3ª observação da tabella n. 3 das que baixaram com o decreto n. 240, de 13 de dezembro de 1894, visto contar mais de 20 annos de serviço. — Communicou-se á Contadoria.

— A' Capitania da Capital Federal, declarando haver concedido a Francisco Pomar de Souza Machado seis mezes de licença para navegar como piloto de navios mercantes, afim de habilitar-se para o exame, que tem de prestar, logo que termine essa licença.

— A' Capitania do Rio Grande do Norte, remettendo, já assignada, a carta do machinista de 4ª classe da marinha mercante Amadeu Modesto Bustorff.

— A' Capitania de Pernambuco, recommendando que informe si a commissão das obras do porto desse Estado, a cargo do Ministerio da Industria, Viacção e Obras Publicas, precisa ou não do telheiro da carreira do extincto Arsenal de Marinha.

Dia 22

Ao Ministerio da Fazenda, rogando providencias no sentido de ser habilitada a Delegacia Fiscal do Thesouro Federal no Estado de Matto Grosso, com o credito de 35.000\$, por conta da verba—Corpo da armada e classes annexas—do orçamento em vigor. — Communicou-se á Contadoria e á citada delegacia.

— Ao chefe do Estado-Maior General da Armada, declarando haver deferido, em vista das informações prestadas sobre o alcance de 200\$743, demonstrado nas contas do commissario Francisco Roberto Barreto, relativas ao tempo em que serviu no aviso *Trindade*, o requerimento em que o dito commissario pediu relevação do referido alcance; cumprindo fazer-lhe sentir que a despeza simultanea de verduras frescas e conservas alimenticias devia constar do competente Diario, com as declarações necessarias para avaliar-se de sua procedencia. — Communicou-se á Contadoria.

— A' Contadoria, transmittindo, de accordo com a proposta do novo pagador da marinha, para que continuem a servir como fleis da Pagadoria os cidadãos Celso Salathiel de Azevedo Soares e Aristides Amaral dos Santos Lima, as respectivas portarias de nomeação, competentemente apostilladas.

— Ao Supremo Tribunal Militar, transmittindo a cópia do decreto de 19 do corrente que reformou o ajudante de machinista, guarda-marinha, Domingos Diniz Ribeiro.

— Ao Quartel-General, autorizando a recommendar ao commandante do cruzador *Tiradentes*; em Obidos, que regresso com o seu navio a este porto, devendo em sua viagem o alludido cruzador tocar nos portos em que possa entrar, para que os officiaes adquiram conhecimento da costa.

— A' Capitania do Piahy, mandando que informe qual o estado da lancha que serviu á commissão de melhoramentos do rio Parahyba e ali se acha entregue ao administrador dos Correios desse Estado, sem ser utilizada, afim de conseguir-se do Ministerio da Industria, Viacção e Obras Publicas a cessão da mesma para o serviço dessa capitania, caso não carrega de grandes concertos.

— A' Escola de Machinistas e Pilotos do Estado do Pará, approvando o acto pelo qual o respectivo director prorogou, até 17 de novembro ultimo, o serviço lectivo dessa escola.

Dia 24

Ao Ministerio da Fazenda, rogando expedição de ordem no sentido de serem distribuidos á Contadoria deste ministerio os creditos de 2:400\$ e de 67:063\$136, de que tratam os decretos de 5 e 12 do corrente mez, já registrados pelo Tribunal de Contas; afim de que possam ser effectuados os pagamentos a que se destinam,

— Ao Ministerio da Justiça e Negocios Interiores, transmittindo o termo de nascimento do innocente Francisco, filho de Manoel Clementino de Souza e Maria Rosa da Conceição, occorrido a bordo do paquete nacional *Tesourinha*, em viagem de Belém a Manaus.

— Ao capitão de fragata Duarte Huet de Bacellar Pinto Guedes, em Toulon, recommendando que informe qual o preço da corticina e da colla alli adquiridas ultimamente para os encouraçados *Riachuelo* e *Aquidaban*.

— Ao Ministerio da Industria, Viacção e Obras Publicas, rogando providencias para que seja effectuado, pelo Jardim Botânico desta Capital, o fornecimento de cem mudas de arvores, afim de serem plantadas nas áreas da ilha das Enxadas, onde se acha installada a Escola Naval. — Communicou-se á directoria da referida escola.

— A' Capitania da Parahyba, devolvendo as duas vias do termo de inspecção de saude do pratico da barra desse Estado José Elias de Figueiredo, visto não estarem de accordo com a circular n. 1.350, de 1 de setembro do anno proximo passado, para a qual se chama a attenção dessa capitania.

— A' Capitania da Bahia, autorizando a apresentar ao depositario do patacho nacional *Alliança*, vendido nessa praça, conta dos serviços prestados por essa capitania, para manter o navio em posição firme, afim de não ser levado pelas marés, barra fóra, e para evitar qualquer avaria produzida pelas embarcações em transitio.

— A' Escola Naval, communicando haver licenciado os aspirantes a guardas-marinhas, que se acham doentes, Roberto Baptista Pereira, por tres mezes, Luiz Augusto Pereira das Neves, por um mez e Cosar Augusto Machado da Fonseca, por quatro mezes, afim de se tratarem onde lhes convier.

— A' Praticagem do Paraná, approvando a providencia que tomou o respectivo director de mandar a esta Capital, devidamente habilitado, o pratico-mór Joaquim Prameyas, para tratar do recebimento dos juros das apolices da divida publica, pertencentes á mesma praticagem.

Dia 26

Ao Ministerio da Fazenda, solicitando expedição de ordem no sentido de ser habilitada a Delegacia Fiscal do Thesouro Federal no Estado do Pernambuco com o credito de 40\$300, para occorrer ao pagamento do soldo e rações que, durante este mez, competem ao invalido alli residente Manoel Pereira de Oliveira. — Communicou-se á Contadoria e á citada delegacia.

— Ao chefe do Estado-Maior General da Armada, communicando haver approvado o termo de despezas, sob n. 1, lavrado no commando geral das torpedeiras, para isentar o commissario Salustiano José Alves de Carvalho da responsabilidade de diversos artigos que appareceram em falta na liquidação de seus contas, correspondentes ao periodo de 1 de agosto de 1898 a 21 de março de 1900. — O termo foi enviado á Contadoria.

— Ao capitão do porto do Estado da Bahia: Autorizando, em vista da communicação, que fez em officio de 16 de novembro ultimo, de ter sido encontrado e suspenso o escaler de 12 remos, submergido quando em serviço da mesma capitania, a mandar declarar sem effeito o termo de despesa da dita embarcação, lavrado em virtude do aviso de 7 de agosto do corrente anno. — Deu-se conhecimento á Contadoria.

—Ao capitão do porto do Estado do Paraná: Declarando que os fornecimentos a realizarem-se, no proximo futuro exercicio, ás dependencias da marinha no mesmo Estado devem ser feitos por ajuste no mercado, a medida das necessidades, visto não haver se apresentado licitante algum á segunda concorrência, alli aberta, para taes fornecimentos.

—Ao capitão do porto do Estado de Sergipe, declarando que, para resolver-se sobre a petição do mestre do corpo de officiaes-marinheiros José de Jesus Almeida, actual patrão-mór da mesma capitania torna-se necessario enviar uma cópia dos assentamentos do peticionario.

Ministerio da Guerra

Por portarias de 29 do mez findo, foram nomeados:

Instructor da 5ª secção do ensino pratico da Escola Militar do Brazil o capitão do corpo de estado maior de artilharia Aristides de Oliveira Goulart;

Chefe da 3ª secção da Direcção Geral de Artilharia o coronel do mesmo corpo Augusto Menezes de Vasconcellos Drummond.

Para o commando do 1º districto militar: Secretario, interinamente, o tenente do 4º batalhão de infantaria Cyriaco Lopes Pereira;

Ajudante de campo o 2º tenente do 4º batalhão de artilharia Astrogildo Rosemiro da Silva;

Ajudante de ordens o 2º tenente do dito batalhão Samuel Barreira;

Encarregado do material o capitão do 15º batalhão de infantaria Francisco de Moura Costa.

Expediente de 21 de dezembro de 1900

Ao Sr. Ministro da Fazenda:

Pedindo providencias para que:

No credito distribuido á Delegacia Fiscal do Thesouro Federal no Estado do Rio Grande do Norte, por conta das rubricas 10ª e 11ª do actual exercicio, sejam annulladas e transferidas para a Contadoria Geral da Guerra as quantias de 57:035\$565 naquella e 97:979\$452 nesta.

Sejam pagas as quantias seguintes:

De 28:032\$281, de fornecimentos feitos no corrente exercicio á Escola Militar do Brazil e á Intendencia Geral da Guerra, sendo: a A. Ferreira Neves & Comp. 30\$130, a Azevedo Alves & Irmão 17:695\$661, a Querido, Meneres & Barroco 1:841\$600, a Rodrigo Vianna 2:846\$670, e a Vicente da Cunha Guimarães 3:345\$300;

De 1:770\$, a que tem direito Mariano de Araujo Lima, pelo excesso de seis dias do transporte do 20º batalhão de infantaria, do Estado de Goyaz até Aragnary, no Estado de Minas Geraes.

—Ao Sr. Ministro da Justiça e Negocios Interiores, solicitando providencias para que seja incluído no Hospicio Nacional de Alienados o soldado do 9º regimento de cavallaria, addido ao 28º batalhão de infantaria, Miguel Dionysio Camara, visto estar soffrendo das faculdades mentaes, conforme consta do termo de inspecção de saude a que foi elle submettido.

—Ao Supremo Tribunal Militar, enviando, para que possam ser tomados na consideração que merecerem, papeis em que o alferes honorario do exercito Luiz Francisco da Silva, allegando achar-se comprehendido nas disposições do decreto de 12 do novembro de 1894, pede que lhe seja passada a patente das honras do posto immediato.

—Ao chefe do Estado Maior do Exercito: Mandando incluir no Asylo dos Invalidos da Patria o major honorario João Francisco

da Cunha e o soldado reformado do exercito Manoel Joaquim de Lima, que, em inspecção de saude a que se submetteram, foram julgados não poder prover aos meios de subsistencia, permittindo-se-lhes continuarem a residir no Estado de Pernambuco, conforme pedem.

Declarando:

Que é transferida para a Escola Preparatoria e de Tactica do Rio Pardo a licença concedida por aviso de 24 de setembro ultimo ao 2º sargento do 2º batalhão de engenheiros addido ao 1º de infantaria João Ferreira Mendes para no anno de 1901 se matricular na do Realengo.—Communicou-se ao commandante desta escola.

Que é approvada a proposta que faz o director geral de saude do Dr. Raymundo Theophilo de Moura Ferreira, medico adjunto do exercito, para servir na Escola Preparatoria e de Tactica do Realengo;

Que fica sem effeito o aviso de 12 de novembro findo, transferindo para o 13º batalhão de infantaria o alferes do 8º da mesma arma Antonio Ribeiro Dutra;

Que se concede licença:

Ao mestre de esgrima de espada e bayoneta, da Escola Militar do Brazil, alferes do 11º regimento de cavallaria Luiz Carlos Franco Ferreira, para gosar no Estado de S. Paulo, conforme pede, o periodo das ferias do presente anno lectivo, depois dos exercicios praticos.—Communicou-se ao commandante da referida escola.

Ao cabo de esquadra reformado do exercito Francisco Patricio da Silva Saldanha, incluído no Asylo dos Invalidos da Patria, para transferir sua residencia desta capital para a cidade de Cuyabá, no Estado de Matto Grosso, conforme pede.

Aos soldados do Asylo dos Invalidos da Patria Thomaz Aquino de Souza Bispo e Manoel Marcos, para residirem fóra do mesmo estabelecimento, com as vantagens que alli tem, o primeiro, no Estado da Bahia, e o segundo, nesta Capital.

Ao alferes-alumno Jullão Freire Esteves, servindo no 2º batalhão de artilharia, para em 1901 proseguir em seus estudos na Escola Militar do Brazil, conforme pede e de accordo com a informação do commandante da mesma escola.—Communicou-se a este commandante.

Aos officiaes, ás praças e aos paisanos abaixo mencionados, para no anno de 1901 se matriculem nas escolas do exercito, si houver vagas, satisfeitas as exigencias regulamentares:

Na Escola Militar do Brazil o alferes Orestes de Salvo Castro, do 28º batalhão de infantaria.

Na Escola Preparatoria e de Tactica do Realengo:

Tenentes José Ribeiro Pereira, do 14º regimento de cavallaria; Antonio da Roza Pereira, do 23º batalhão de infantaria; alferes João Lopes da Silva e José da Silva Marques, do 10º; João da Costa Villar e João Lopes Machado Primo, do 14º; Antonio Ferreira de Oliveira Junior, do 23º; Raymundo Nonato de Oliveira Santos, do 46º, desta arma, sendo este ultimo addido ao 1º batalhão de engenheiros; soldado Jayme Guimarães, do 5º regimento de artilharia; 2º sargento José Freire Jucá, do 1º batalhão e soldado José Elias de Paiva Filho, do 6º, desta arma; 2º sargento Themistocles Orlando de Azevedo e ansepçada Odilon Moreira da Costa Junior, do 9º regimento de cavallaria; soldados Alcides Laurido de Sant'Anna e Julio Capitulinó da Silva Pitta, do 1º regimento desta arma; ansepçada Arthur Gonçalves de Salles, do 2º batalhão de infantaria; 2º sargento Arthur Oscar de Macedo, do 22º e soldado Isidoro José Ferreira, 38ª desta arma e paisanos Augusto Gomes da Cunha, Francisco Octavio Pinto Paeca, João Agostinho Lisboa de Meara e José da Silva Barbosa, sendo o 1º, 2º, 3º, 4º,

5º, 6º, 7º, 8º, 9º, 10º, 11º, 12º, 13º, 14º, 17º e 18º, de accordo com as disposições em vigor.—Communicou-se ao commandante da mesma escola.

—Ao intendente geral da Guerra:

Mandando declarar ao commandante do 6º districto militar, em resposta ao seu telegramma de 12 do corrente, que é de 1\$441 o valor da etapa da força estacionada em Quarahy, para o semestre vindouro.

Declarando:

Que deve ser considerado prorogado até 10 do corrente mez o prazo concedido a Arens Irmãos para a entrega total do panno azul ferrete que contractaram fornecer á Intendencia Geral da Guerra, conforme pedem; Que é fixado em 2\$ o valor da diaria para o rancho dos alumnos da Escola Preparatoria e de Tactica do Rio Pardo, durante o primeiro semestre do anno vindouro.—(Communicou-se ao chefe do estado-maior do exercito);

Que é approvado o contracto celebrado pelo commandante do 30º batalhão de infantaria com D. Maria Amalia Caminha Fagundes, para o aluguel, pelo preço mensal de 200\$, de quatro propriedades desta para servirem de enfermaria e pharmacia militares da guarnição de Alegrete durante o anno vindouro.

—Ao director geral de saude, declarando:

Que, de accordo com o que informa, si no Estado em que se manifestar a variola existir enfermaria de isolamento, embora mediante remuneração, deverão a ella ser recolhidas as praças enfermas, sendo, no caso contrario, recolhidas a um commodo do hospital ou enfermaria militar, si houver no Estado, e possuir commodo, alugando-se por fim uma pequena casa para serem nella tratadas as praças e escolhendo-se para servirem de enfermeiras duas praças da guarnição;

Que não pôde ser approvado o contracto celebrado com Domingos Bello & Comp., para o fornecimento de diversos artigos á enfermaria militar de S. João d'El-Rei, por serem exagerados os preços apresentados, devendo fazer-se administrativamente as compras dos mesmos artigos por conta do saldo da referida enfermaria;

Que é nomeado para servir na direcção geral de artilharia, durante o concurso para a escolha de uma polvora chimica, o pharmaceutico de 4ª classe do exercito Oscar Pereira da Silva.—(Communicou-se ao director geral de artilharia.)

Requerimentos despachados

Alferes Constancio Deschamps Cavalcanti, pedindo pagamento do valor de passagens dadas quando foi transferido para a guarnição desta Capital.—Deferido. A' Contadoria.

Alexandre Nicolão Luiz de Sanches, ex-praça do exercito, requerendo ser reformado.—Indeferido, por poder prover aos meios de subsistencia e não ter o tempo legal para ser reformado.

Alferes Leopoldo Xavier Ferreira, requerendo transferencia para o 25º batalhão de infantaria.—Indeferido.

Alferes-alumno Homero Maisonette, pedindo matricula na Escola Militar do Brazil.—Indeferido.

Alferes Sylvestre de Assis Chaves, solicitando licença para de ora em diante assinar-se Sylvestre Osmany.—Indeferido.

Segundo sargento Francisco de Araujo Chaves, requerendo que seu alistamento seja considerado por tres annos.—Indeferido.

Cabo de esquadra Francisco Martins, pedindo licença para de ora em diante assinar-se Francisco Martins de Oliveira.—Indeferido.

Coronel Ricardo Fernandes da Silva, solicitando dispensa do logar de chefe do gabi-

nete do director geral de artilharia.—Indeferido, em vista das informações.

José Augusto Ludolf, requerendo que se mantenha a concessão relativa á construcção de uma via-forrea entre a estação do Realengo e a olaria existente na fazenda de Monte Alegre.—Indeferido, por não convir ao serviço a manutenção da permissão concedida em 10 de junho de 1892.

Maria Lopes de Siqueira, viuva do major Antonio José de Siqueira, pedindo pagamento de vencimentos que este deixou de receber.—Deferido. A' Contadoria.

Oscar Schmidt, ex-praça do exercito, pedindo pagamento de etapas que deixou de receber.—Complete o sello do requerimento.

Tenente João de Deus Menna Barreto, propondo a adopção no exercito de um ponche-barraca de sua invenção.— O invento do tenente João de Deus Menna Barreto, embora revele estudo e applicação, comtudo attendendo aos inconvenientes que resultariam de sua adopção no exercito, não póde ser acceito como type regulamentar.

Constantino Carneiro da Silva Lobato, sollicitando ser contractado cirurgião dentista para o serviço do exercito.— O logar está preenchido por outro com contracto que terminará em maio vindouro.

Francisco Antonio de Andrade Negreiros, requerendo pagamento de differença de gratificação por ter servido como mestre da officina de fundicção do Arsenal de Guerra

desta Capital de 23 de janeiro a 23 de outubro do anno findo.— Passe-se titulo de divida da gratificação não recebida pelo substituido.

Alferes Hermenegildo Pessoa de Mello, pedindo transferencia da arma de infantaria para a de cavallaria.—Indeferido.

Alferes-alumno Narciso José Monteiro, servindo no 2º regimento de artilharia, sollicitando pagamento de gratificação de exercicio correspondente a corpo montado.— Indeferido.

João Calixto dos Santos, musico do 14º regimento de cavallaria, requerendo licença para tratar de negocios de seu interesse no Estado de S. Paulo.—Indeferido.

Ministerio da Industria, Viação e Obras Publicas

Directoria de Obras e Viação

O Ministro de Estado dos Negocios da Industria, Viação e Obras Publicas, em nome do Presidente da Republica, attendendo ao que requereu a *The Leopoldina Railway Company, Limited*, e de accordo com as informações prestadas pelo chefe da fiscalização da rede fluminense e considerando a grandeza e complexidade das linhas e trafego da companhia, resolve fixar em mil e quinhentos contos de réis (1.500:000\$) o maximo das despesas com a administração, secretaria geral, contabilidade, thesouraria, chefes do trafego e do movimento, secção de kilometragem, oscriptorios central das linhas, da locomoção e do almoxarifado, telegrapho e trapiche a vapor.

Capital Federal, 12 de dezembro de 1900.—*Alfredo Maia*.

O Ministro de Estado dos Negocios da Industria, Viação e Obras Publicas, em nome do Presidente da Republica, attendendo ao que requereu a *The Leopoldina Railway Company, Limited*, e de accordo com as informações prestadas pelo chefe da fiscalização da rede fluminense, resolve approvar os quadros e tabellas de vencimentos que com esta baixam, assignados pelo director geral da Directoria de Obras e Viação da Secretaria de Estado deste Ministerio, do pessoal relativo ás Estradas de Ferro Central de Macahé e prolongamento Barão de Araruama.

Capital Federal, 12 de dezembro de 1900.—*Alfredo Maia*.

Quadro e tabella de vencimentos do pessoal da estrada de ferro « Prolongamento da Estrada Barão de Araruama »

QUANTIDADE	DESIGNAÇÃO	VENCIMENTO MENSAL	VENCIMENTO ANNUAL	TOTAL	QUANTIDADE	DESIGNAÇÃO	VENCIMENTO MENSAL	VENCIMENTO ANNUAL	TOTAL
<i>Trafego</i>									
<i>Pessoal administrativo :</i>									
1	Inspector do trafego.....	800\$000	9:600\$000	9:600\$000	2	Mestres de linha, de 200\$ a 400\$000.			
1	Escriturario.....	300\$000	3:600\$000	3:600\$000	2	Mestre de obras de arte, de 200\$ a 400\$000.			
1	Auxiliar.....	150\$000	1:800\$000	1:800\$000		Fatores de turma, diaria de 5\$ a 6\$000.			
1	Agente para substituições.	200\$000	2:400\$000	2:400\$000		Trabalhadores, diaria de 3\$ a 4\$500.			
1	servente.....	120\$000	1:440\$000	1:440\$000		Pedreiros, diaria de 6\$ a 10\$000.			
				18:840\$000		Carpinteiros, diaria de 6\$ a 10\$000.			
<i>Estações e Movimento</i>									
2	Agentes a 250\$000.....	500\$000	6:000\$000	6:000\$000		Ferreiros, diaria de 6\$ a 10\$000.			
2	« « 200\$000.....	400\$000	4:800\$000	4:800\$000		Ajudantes de ferreiro, diaria de 5\$ a 6\$000.			
1	« «.....	180\$000	2:160\$000	2:160\$000		Canteiros, diaria de 6\$ a 10\$000.			
1	Conferente.....	160\$000	1:920\$000	1:920\$000		Cavouqueiros, diaria de 5\$ a 8\$000.			
1	».....	140\$000	1:680\$000	1:680\$000		Pintores, diaria de 5\$ a 10\$000.			
1	Telegraphista.....	160\$000	1:920\$000	1:920\$000		Foguistas, diaria de 4\$ a 6\$000.			
1	».....	140\$000	1:680\$000	1:680\$000		Serventes, diaria de 3\$500 a 5\$000.			
2	Praticantes a 120\$000.....	240\$000	2:880\$000	2:880\$000		Guardas de pontes, diaria de 3\$ a 3\$500.			
	Guarda-chaves, diaria de 3\$ a 4\$000.					Guardas de tunneis, diaria de 3\$ a 3\$500.			
	Rondantes, diaria de 3\$ a 4\$000.					Guardas-chaves, diaria de 3\$ a 3\$500.			
	Trabalhadores, diaria de 3\$ a 4\$000.					Guardas-fios, diaria de 3\$ a 3\$500.			11:040\$000
1	Conductor.....	200\$000	2:400\$000	2:400\$000					
1	Bagageiro.....	150\$000	1:800\$000	1:800\$000					
	Guarda-freios, diaria de 3\$500 a 4\$500.								
				27:240\$000					
<i>Via Permanente</i>									
1	Engenheiro residente com a diaria de 7\$000.....	800\$000	9:600\$000	9:600\$000					
1	Armazenista de 250\$ a 350\$000.								
1	Servente.....	120\$000	1:440\$000	1:440\$000					
					<i>Locomoção</i>				
					3	Machinistas, diaria de 8\$000			
					3	Foguistas, diaria de 4\$000			
					2	Limpadores, diaria de 3\$500			

Observações

Os empregados que vencem mensalmente tem direito a dois terços dos vencimentos, quando doentes.

No caso de epidemia, todo o pessoal tem direito ao aumento de 25 % sobre os vencimentos.

Os empregados, quando em comissão fóra da repartição, percebem a diaria de 5\$ a 10\$000.

O pessoal do movimento, quando pernoitar fóra de suas respectivas residencias, em serviço, tem o abono de 1\$ até 2\$, conforme a categoria.

Os carros e locomotivas do prolongamento de Araruama são reparados nas officinas de Imbetiba e deposito de Trajano de Moraes, correndo as despesas por conta da referida estrada.

Os vencimentos de todo o pessoal da estação de Triumpho e do movimento devem ser repartidos pelos trechos da estrada Araruama com e sem garantia de juros, por ser o pessoal o mesmo para as duas estradas.

Os vencimentos do pessoal administrativo, do trafego, do engenheiro residente, armazenista e servente, devem ser repartidos pelos trechos, com e sem garantia de juros, visto não se occuparem sómente com o serviço do prolongamento e sim com os de outros trechos de outras estradas.

Capital Federal, 12 de dezembro de 1900. — C. Cesar de Campos, director geral.

Quadro e tabella de vencimentos do pessoal da Estrada de Ferro Central de Macahé

QUANTIDADE	DESIGNAÇÃO	VENCIMENTO MENSAL	VENCIMENTO ANNUAL	TOTAL	QUANTIDADE	DESIGNAÇÃO	VENCIMENTO MENSAL	VENCIMENTO ANNUAL	TOTAL
<i>Trafego</i>									
Pessoal administrativo:									
1	Inspector do trafego.....	800\$000	9:600\$000	9:600\$000	1	Mestre de obras de arte de 200\$ a 400\$000.			
1	Escripturario.....	300\$000	3:600\$000	3:600\$000		Feitores de turmas, diaria de 5\$ a 6\$000.			
1	Auxiliar.....	150\$000	1:800\$000	1:800\$000		Tabalhadores, diaria de 3\$ a 4\$500.			
1	Agente para substituições	200\$000	2:400\$000	2:400\$000		Pedreiros, diaria de 6\$ a 10\$000.			
1	Servente.....	120\$000	1:440\$000	1:440\$000		Carpinteiros, diaria de 6\$ a 10\$000.			
				18:840\$000		Ferreiros, diaria de 6\$ a 10\$000.			
Estações e movimento:									
1	Agente.....	200\$000	2:400\$000	2:400\$000		Ajudantes de ferreiros, diaria de 5\$ a 6\$000.			
2	Agentes a 180\$.....	360\$000	4:320\$000	4:320\$000		Canteiros, diaria de 6\$ a 10\$000.			
1	Agente.....	150\$000	1:800\$000	1:800\$000		Cavoqueiros, diaria de 5\$ a 8\$000.			
1	Conferente.....	160\$000	1:920\$000	1:920\$000		Pintores, diaria de 5\$ a 8\$000.			
1	Telegraphista.....	140\$000	1:680\$000	1:680\$000		Machinistas, diaria de 5\$ a 10\$000.			
1	Praticante.....	120\$000	1:440\$000	1:440\$000		Foguistas, diaria de 4\$ a 6\$000.			
	Guardas chaves, diaria de 3\$ a 4\$000.					Serventes, diaria de 3\$500 a 5\$000.			
	Trabalhadores, diaria de 3\$ a 4\$000.					Guardas de ponte, diaria de 3\$ a 3\$500.			
	Guarda cruzamento, diaria de 3\$ a 4\$000.					Guardas chaves, diaria de 3\$ a 3\$500.			
1	Conductor.....	200\$000	2:400\$000	2:400\$000		Guardas de tunneis, diaria de 3\$ a 3\$500.			
1	Bagageiro.....	150\$000	1:800\$000	1:800\$000		Guarda fios, diaria de 3\$ a 3\$500.			
	Guardas-freios, diaria de 3\$500 a 4\$500.			17:760\$000					
1	Engenheiro residente com a diaria de 7\$.....	800\$000	9:600\$000	9:600\$000					
1	Armazenista de 250\$ a 350\$000.					Locomoção :			
1	Servente.....	120\$000	1:440\$000	1:440\$000	3	Machinistas, diaria de 8\$000			
2	Mestres de linha de 200\$ a 400\$000.				3	Foguistas, diaria de 4\$000			
					2	Limpadores, diaria de 3\$500			

Observações

Os empregados que vencem mensalmente tem direito a 2/3 dos vencimentos, quando doentes. No caso de epidemia, todo o pessoal tem direito ao aumento de 25 % sobre os vencimentos.

Os empregados, quando em comissão fóra de sua repartição, percebem a diaria de 5\$ a 10\$000.

O pessoal do « Movimento »; quando pernoitar fóra de suas respectivas residencias, em serviço, tem o abono de 1\$ até 2\$, conforme as categorias.

Os carros e locomotivas da linha Central de Macahé são reparados nas officinas de Imbetiba, correndo as despesas por conta da referida estrada.

Os vencimentos do pessoal administrativo do trafego, os do engenheiro residente, armazenista e servente devem ser repartidos pelos trechos com e sem garantia de juros, visto não se occuparem exclusivamente com o serviço da Central de Macahé, e sim com os de outros trechos tambem.

Capital Federal, 12 de dezembro de 1900. — C. Cesar de Campos, director geral.

Duração do mandato legislativo municipal

Ha de me relevar o illustre representante deste Districto, o Sr. senador Thomaz Delfino, que daqui, e não da tribuna do Senado, de onde não me é dado presentemente usar da palavra, eu corresponda ao gentil appello que S. Ex. se dignou de fazer-me na sessão desta Casa do Congresso, de 26 do mez proximo passado.

Discutia S. Ex. a questão de ser de um *triennio* ou de um *biennio* a duração do mandato do actual Conselho Municipal, e sustentava que este mandato era de um triennio. Nesse ponto de seu discurso, depois de procurar apoio para sua opinião nos *Annaes* do Senado, em alguns discursos, affirmou S. Ex. que eu também estava consigo, referindo-se a um meu substitutivo ao ultimo projecto de reforma municipal — o projecto *Barata Ribeiro* — e o fez, em minha ausencia, nos seguintes termos:

«O substitutivo do honrado representante de Alagôas, o Sr. Bernardo de Mendonça, mostra também que o prazo da lei n. 543, da duração do Conselho Municipal, é de tres annos.

«Mostra-o indirectamente.

«No seu substitutivo, S. Ex. corrige os pontos em desharmonia na lei n. 543. Elle modifica o art. 8º da lei n. 543, que repete em seu substitutivo do seguinte modo:

«Ainda que não esteja terminado o prazo de que trata o art. 4º da lei n. 543 etc.»

Não ha tal. O honrado Senador, permittame dizer, labora em um lamentavel engano.

Eu nada corriji, nada alterei, nada modifiquei nesse meu substitutivo. Reportei-me, é certo, a um artigo de lei, em vigor — o art. 4º da lei n. 543 — e assim o fiz por não poder nem dever reportar-me, como S. Ex. quer, a um artigo de lei — o art. 8º da lei n. 85 — que se acha *expressamente* derogado por dous artigos de lei — o art. 6º da lei n. 248, e o art. 4º da lei n. 543. Procurei, como era meu dever, não modificar o art. 8º da lei n. 543, mas *reconstruir*, na phrase de Savigny, o pensamento contido nessa lei.

Fui bem claro para ser bem comprehendido.

Nessa questão de duração do mandato do actual Conselho Municipal — *triennio* ou *biennio* — bem o sabe o honrado Senador, eu tenho opinião conhecida por S. Ex. e por alguns outros collegas. Manifestei-me com franqueza, em sua presença, quando della ainda não se tratava, muito antes de sobre ella serem conhecidas outras opiniões. Affirmei sempre, como ainda hoje affirmo, que o prazo do mandato era de *dous annos*, antes da promulgação da lei n. 543, *ex vi* do art. 6º da lei n. 248, e continuava a ser de *dous annos*

por haver a mesma lei n. 543, em seu art. 4º, mantido nesta parte a lei n. 248.

Facil é mostrar que não colhe a argumentação do honrado Senador, não só com os proprios textos das tres leis, e não duas, como S. Ex. declara, que regem este Districto, como também com a propria confissão do honrado Senador em uma das sessões do Senado, de 1898, e é com esses elementos na mão, apresentando-os, uns após outros, que eu conto, si não convencer, ao menos vencer a S. Ex.

Temos á vista dous artigos de uma mesma lei — da lei n. 543 — contradictorios: — um mantendo o dispositivo do art. 6º da lei n. 248 — *biennio* — e derogando expressamente o art. 8º da lei n. 85, já derogado pela lei n. 248, que estabelecia o *triennio*; outro mantendo o dispositivo do art. 8º da lei n. 85 — *triennio* — duas vezes derogado e derogando *virtualmente* o art. 6º da lei n. 248, em vigor na occasião da confecção da lei n. 543, que reduziu o *triennio* a *biennio*.

E' um dispositivo contra outro dispositivo da mesma lei. A lei não pôde ter disposições contradictorias e incompativeis, não pôde derogar e restaurar a um só tempo a mesma disposição. Logo, um dos dous dispositivos é que é verdadeiro, um dos dous dispositivos é que deve prevalecer.

Qual o dispositivo verdadeiro? qual aquelle que deve prevalecer? qual o que vigora?

E' o que vamos estudar.

De duas, uma: — ou deixa de ter valor o dispositivo do art. 4º da lei n. 543, dispositivo que mantém, de modo claro e expresso, o *biennio* do art. 6º da lei n. 248, derogando *terminantemente* o art. 8º da lei n. 85, para se poder admittir que a duração do mandato do actual Conselho é de *tres annos*; ou este dispositivo tem todo o valor, e torna-se necessario, indispensavel, conciliar com elle o art. 8º, respeitando as regras da boa hermeneutica, de modo a fazer desaparecer a collisão que parece existir.

Não ha outro alvitre a escolher. Manter, como se pretende, duas disposições contradictorias — *triennio* e *biennio* — dentro de uma mesma lei, *biennio* para uns casos e para outros casos *triennio* é que não pôde ser.

Acceptar que, em uma mesma lei, o legislador pôde derogar aqui e restaurar mais adiante, a um tempo, o mesmo artigo, peior ainda.

E' este o absurdo a que ha de chegar o honrado Senador, com sua argumentação, si lhe aprouver tirar a conclusão das premissas que formulou.

Abramos as leis que S. Ex. citou.

«Sua duração (a duração do Conselho Municipal) é de tres annos.» Dil-o a lei n. 85, de 20 de setembro de 1892.

Foi esse o termo do mandato legislativo municipal até ser promulgada a lei n. 248 de 15 de dezembro de 1894.

«Os membros do Conselho Municipal servirão por dous annos.» Declara a lei n. 248, de 15 de dezembro de 1894.

De *tres annos* que era o termo do mandato legislativo municipal, em virtude da lei n. 85, de 20 de setembro de 1892, foi, como se vê, reduzido a *dous annos*.

«São inelegiveis para o biennio seguinte os membros do Conselho que findar, derogado o art. 8º da lei n. 85.» Dispõe a lei n. 543, de 23 de dezembro de 1898, frizando bem este ponto — *derogado o art. 8º da lei n. 85* — que diz «a duração (do mandato) é de tres annos», para evitar qualquer duvida, isto é, mandando que continuasse derogado este artigo, como de facto se achava, pelo art. 6º da lei n. 248. «Os membros do Conselho Municipal servirão por dous annos.»

Onde a duvida? onde a desintelligencia? onde a collisão?

A lei n. 85 (de 1892) crea, como acabo de mostrar, o *triennio*.

A lei n. 248 (de 1894), derogando aquella, converte o *triennio* em *biennio*.

A lei n. 543 (de 1898) não fixa prazo algum. Allude, *incidentemente*, ao biennio marcado pelo legislador na lei n. 248, lei na occasião em inteiro vigor, a proposito da inelegibilidade ou da reeleição dos membros do Conselho.

Por outras palavras: — o *triennio* da lei n. 85 foi reduzido a *biennio* pela lei n. 248; o *biennio* da lei n. 248 foi *respeitado* e *mantido* pela lei n. 543.

Em summa, a lei n. 543 derogou diversas disposições das leis ns. 85 e 248, que regiam conjunctamente este Districto, menos, entre outras, esta: — o art. 6º da lei n. 248, o *biennio* ali estabelecido, em que não tocou, ou antes, em que tocou apenas para manter, para confirmar, para declarar em completo vigor.

Nada mais claro, nada mais explicito, nada mais concludente e logico, nada mais consentaneo com a boa razão.

Uma circumstancia digna de menção em honra da these que vou sustentando: — as leis ns. 85 e 543 tratam *expressamente*; em artigos especiaes, da duração do mandato legislativo municipal; a lei n. 543 só *incidentemente* allude á duração desse mandato, em seu art. 4º, quando trata da inelegibilidade ou da reeleição dos membros do Conselho, «são inelegiveis para o biennio seguinte os membros do Conselho que findar» e não allude mais a este assumpto, sinão por uma nova referencia ao art. 8º da lei n. 85, sem razão de ser, suppondo-o em vigor, quando anteriormente, no art. 4º, já o havia dado como derogado por meio destas palavras «derogado o art. 8º da lei n. 85».

A derrogação do art. 8º da lei n. 85 é perfeita e completa. Ninguém é capaz de pôr em duvida semelhante cousa. Seria faltar á verdade. Seria argumentar com má fé.

Como architectar argumentos, nessas condições, para convencer a quem quer que seja, jurista ou não, interessado ou não nos negocios do municipio, de que o prazo do mandato legislativo municipal é de tres e não de dous annos?!

Onde descobrir esse carneiro fabuloso de vello de ouro?!

No art. 8º da lei n. 543? no seu elemento historico? no projecto que serviu de base para sua elaboração? nos discursos proferidos no Senado e na Camara dos Deputados?

Inutil é recorrer a esses elementos. Tudo quanto encontrar se possa nesse repositório é contraproducente, é comprobatorio do biennio. O texto da lei n. 543 e o seu elemento historico—o projecto e os debates do Congresso—mostram exuberantemente, sem cousa que duvida faça, que a duração do mandato legislativo municipal era e é de *dous annos*.

Mas o art. 8º da lei n. 543, lembra o honrado Senador, declara: «Ainda que não esteja terminado o prazo de que trata o art. 8º da lei n. 85, cessará... etc.»

Eis a porta a que bate S. Ex. para sustentar o seu triennio.

Debalde a essa porta bate o honrado Senador. Para si, como para quem quer que seja, ella fechou-se com o dispositivo do art. 4º da mesma lei «São inelegiveis para o biennio seguinte...» Bata a outra porta, si puder; a esta não. Contra ella é impotente a propria força magica de Sezamo.

Quer ver S. Ex. a que absurdo nos conduz sua argumentação?

Para admittir, como o honrado Senador quer, que a duração do mandato do Conselho seja de tres annos e não de dous annos, nos termos do art. 8º da lei n. 85, já derogada, a que allude o art. 8º da lei n. 543; para admittir isto, é preciso:

1º, reconhecer que a lei n. 543 contém manifesta e positiva contradicção e incompatibilidade em dous de seus artigos;

2º, reconhecer que essa lei, em um artigo—em seu art. 4º—derogou o art. 8º da lei n. 85, e mais adiante, em outro artigo—em seu art. 8º—restaurou o mesmo art. 8º que acabava de derogar;

3º, reconhecer que a mesma lei mantém, a um tempo, o *biennio* da lei n. 248 e o *triennio* da lei n. 85;

4º, reconhecer, finalmente, que a referida lei admittit Conselhos de dous annos e Conselhos de tres annos.

Uma verdadeira anomalia! Uma balburdia! Uma cousa sem nexo! Um absurdo sem igual!

O proprio honrado Senador, reflectindo bém, se horrorizará de sua obra.

Leia S. Ex., com attenção, os bons autores, e verá que a contradicção ou a incompatibilidade na lei não é cousa admissivel.

Leia ainda a lei de 6 de agosto de 1770, S 11, conhecida pela lei da *boa razão*, e a lei de 15 de dezembro de 1774, e verá também que é insustentavel, por absurda, a interpretação que quer dar á lei n. 543.

Podiamos pôr termo, neste ponto, ás considerações que deixamos escriptas, mas aban donavamos a parte mais importante da questão—*a sua parte historica*.

«A historia da lei, diz Paula Baptista, do muito val. Por meio della, o interprete conhece dos successos que contribuíram para a lei, as circumstancias especificas, em que o legislador a concebera, a razão e o fim que o determinaram a fazel-a, acompanha o movimento no espirito de suas alterações e reformas, e chega, afinal, ao conhecimento de toda a acção, que a ultima lei existente tem de exercer no systema geral do direito, mórmente se ha reticencias ás disposições precedentes, que ficaram em vigor como parte ou complemento do pensamento do legislador.»

Algumas vezes a historia da lei é a sua melhor analysé, e é por isso que Heinecio, querendo explicar as leis Aquilia, Astilia e outras, não fez mais do que apresentar a historia dellas.»

Abraamos os *Annaes* do Congresso; os do Senado, principalmente, onde o assumpto foi estudado paciente e cuidadosamente, e investiguemos a questão, demoradamente, em todos seus escaninhos.

Para esta investigação, trabalhosa como ella é, eu conto com o auxilio e a boa vontade do honrado Senador.

Foi no Senado, e não na Camara dos Deputados, que teve seu inicio a reforma municipal. Quem apresentou o projecto de reforma no Senado, na sessão de 7 de outubro de 1898, foi o Sr. Severino Vieira, Senador pelo Estado da Bahia.

Nesse projecto, como se pôde ver dos *Annaes*, visava seu illustre autor, unicamente, a *restricção* ou a *limitação da competencia do Conselho Municipal*; não se occupava com o *alargamento* ou o *encurtamento do prazo do mandato legislativo municipal*.

Posto em discussão, depois de alguns dias de sua apresentação, foi este projecto, a requerimento de seu autor, na sessão de 4 de novembro, enviado á Commissão de Justiça e Legislação; e esta Commissão, após minucioso exame do assumpto, deu seu parecer, sendo relator o Sr. Gonçalves Chaves, Senador por Minas Geraes, offerecendo um substitutivo que, com ligeiras modificações, foi convertido na lei n. 543.

O projecto primitivo não contém uma palavra sobre a duração do mandato legislativo municipal.

O que diz, porém, o substitutivo que foi apresentado em seu lugar, pela Commissão de Justiça e Legislação, e que serviu de base para a confecção da lei n. 543?

Esse projecto substitutivo declarava «São inelegiveis para o triennio seguinte os membros do Conselho que findar.»

Restaurar o prazo do art. 8º da lei n. 85, derogando o art. 6º da lei n. 248, que havia derogado aquelle artigo, era, como se vê, a intenção ou o proposito da Commissão de Justiça e Legislação.

Estava em vigor, no acto da confecção da lei n. 543, o art. 6º da lei n. 248 (de 1894) que havia convertido o *triennio*, em *biennio*, e não o art. 8º da lei n. 85 (de 1892) que se achava derogado. O Conselho Municipal, que estava eleito, tinha um mandato de *dous annos* e não de *tres annos*. Esse mandato havia começado a 7 de janeiro de 1897 e devia terminar a 7 de janeiro de 1899.

Como correu o debate?

Diversas emendas foram apresentadas, no correr da 2ª e da 3ª discussão, sobre muitos dos seus artigos. Ao art. 6º do substitutivo (4º da lei n. 543) foram apresentadas somente duas emendas pelo relator da Commissão de Justiça e Legislação, na 2ª discussão, e ao art. 13 do mesmo substitutivo (8º da mesma lei n. 543) foram também apresentadas tres emendas, na 3ª discussão, pelos Srs. Senadores Azeredo, Lopes Tróvão e Thomaz Delphino.

E' com as emendas offerecidas aos arts. 6º e 13 do substitutivo (4º e 8º da lei n. 543) que temos que ver, por constituirem o thema da questão, e não com as outras.

As emendas apresentadas ao art. 6º, foram estas:

«Em vez de—*triennio*—diga-se—*biennio*.»
«Accrescente-se ao art. 6º—*derogado o art. 8º da lei n. 85.*»

Em lugar de «derogado o art. 8º da lei n. 85» o legislador devia dizer «*continuando derogado o art. 8º da lei n. 85*» porque esse artigo, como já fiz ver, estava expressamente derogado, desde 1894, pelo art. 6º da lei n. 248.

Isto, porém, não muda, não inverte os termos da questão. Será, quando muito, uma redundancia, uma repetição, uma derrogação excusada. Elemento de interpretação a favor do *triennio* é que não é.

Ouçamos a palavra dos Senadores que tomaram parte na discussão do projecto:

«O Sr. Aquilino do Amaral—Quanto ao art. 6º, o orador, não se detendo na analysé de um manifesto equívoco, pondera, entretanto, que desconhece a razão jurídica ou politica que aconselhou a não elegibilidade dos membros da Intendencia.»

Agora o Sr. Senador Domingos Vicente: « O Sr. Domingos Vicente — Não sou pela disposição do art. 6º, que torna inelegíveis para o triennio seguinte os membros do Conselho que findou. »

« Parece que na, com tal limitação, egoismo da parte do Senado. Os Deputados podem ser reeleitos e os Senadores também e o são por um prazo muito longo. Por que razão os intendentos não podem ser reeleitos? A reeleição é um incentivo, recomenda o cidadão que deseja reeleger-se para bem servir. »

E também o relator da Comissão de Justiça e Legislação, o Sr. Gonçalves Chaves.

« O Sr. Gonçalves Chaves — A respeito do art. 6º, diz o orador que o seu fim unico foi manter o pensamento da lei n. 85, melhorando-a. »

« Desde que se cogita da reorganização da lei organica do Districto Federal para a proxima sessão legislativa, censuravel seria não determinar que o exercicio do mandato dos membros dos conselheiros municipaes cessasse com a lei que os vae elaborar. »

O Sr. Senador Aquilino do Amaral, sem entrar positivamente na questão do prazo do mandato, declara haver um equívoco, parecendo que este equívoco está no emprego da palavra *triennio* — em vez de *biennio*.

O Sr. Senador Domingos Vicente, deixando de lado a questão do prazo, occupa-se somente com a *inelegibilidade*.

O Sr. Senador Gonçalves Chaves, autor do substitutivo e relator da Comissão, cujo intuito era manter o pensamento da lei n. 85, suppondo erradamente que estava em vigor o art. 8º dessa lei, verificou seu engano e apresentou a emenda que substituiu a palavra — *triennio* — por *biennio*, mantendo o *dispositivo do art. 6º da lei n. 248*.

A Comissão de Justiça e Legislação, como se vê, alludia em seu substitutivo a *triennio*, dando a entender que queria restaurar o art. 8º da lei n. 35.

O Senado, porém, accetou a emenda do relator dessa Comissão, autor do substitutivo, e a palavra — *triennio* — foi substituída pela palavra — *biennio*.

Desappareceu, portanto, a idéa do mandato por tres annos e ficou firmada a idéa do mandato por dous annos.

Passou, assim emendado, á 3ª discussão o projecto.

Nessa discussão tres emendas foram apresentadas ao art. 13 do substitutivo (8º da lei n. 543.)

Foram as seguintes:

« Supprima-se o art. 13. — A. Azeredo. »

« Supprima-se o art. 13. — Lopes Trovão. »

« Supprima-se o art. 13. — Thomaz Delfino. »

« Art. 13. Ainda que não esteja terminado o prazo do art. 8º da lei n. 85, cessará o mandato do Conselho eleito, de conformidade com a presente lei, si nova organização do Districto Federal for decretada pelo Poder Legislativo. »

Qual a razão por que se pedia, em tres emendas iguaes, a suppressão desse artigo?

Seria para fazer desaparecer a collisão que hoje é notada entre os arts. 4º e 8º da lei n. 543, arts. 6º e 13 do substitutivo?

Seria para manter o caracter definitivo do Conselho que, nos termos do substitutivo, passava a ser provisorio?

Seria para uma e outra cousa?

Tenha a palavra o Sr. Senador A. Azeredo:

« O Sr. A. Azeredo — Sr. Presidenta, vou mandar á mesa uma emenda suppressiva do art. 13. »

Este artigo, pelo projecto cassa o mandato dos conselheiros municipaes, si por ventura esta lei for votada depois das eleições.

Parece que uma vez eleitos os conselheiros municipaes, elles não podem perder o seu mandato em virtude desta lei.

Em todo o caso apresenta uma emenda suppressiva.

« O Sr. Thomaz Delfino — O mandato extingue-se a 7 de janeiro. »

« Um Sr. Senador — E' si esta lei não passar este anno. »

« O Sr. Gonçalves Chaves — Isto é um projecto; si não se converter, não se altera. »

« O Sr. A. Azeredo — A sua emenda é suppressiva. »

Falle também o Sr. Thomaz Delfino:

« O Sr. Thomaz Delfino — O art. 13 diz:

« Ainda que não esteja terminado... etc. »

Como V. Ex. sabe, o mandato do Conselho Municipal dura por dous annos, é biennial.

Com o art. 13 do projecto do honrado Senador por Minas, este mandato pôde subitamente cessar, ser cassado. De maneira que esta lei, como lei de democracia, respeitadora da vontade popular, é uma verdadeira burla.

Por um lado, é o Prefeito, á vontade do Presidente da Republica e independentemente do Senado, demissivel; por outro lado o Conselho pôde ser também, sempre que o Governo quizer, retirado de suas funções. Não fica, por consequencia, pela lei do honrado Senador por Minas, nem Poder Executivo Municipal, nem Conselho Municipal; a demissibilidade; que a cada momento pôde recahir sobre o Prefeito, a cada momento pôde recahir também sobre o Conselho Municipal.

Burla quanto aos órgãos governamentais, fraqueza desses órgãos, a cada momento, a cada instante ameaçados de um acto do Poder Executivo, que os suprime; vexame, ridiculo lançado sobre a população, chamada para escolher representantes seus que su-

bitamente podem ser demittidos pela vontade do poder federal. »

O Sr. Senador Azeredo occupou-se em seu discurso com a annullação do mandato, no caso de ser convertido em lei o projecto; não tratou do prazo.

Casa-se inteiramente com a minha a opinião do honrado Senador por Matto Grosso. S. Ex. reconhece também que o art. 13 do substitutivo (8º da lei n. 543) não tinha por fim alterar o prazo do mandato.

Portanto, a suppressão desse artigo, proposta por S. Ex., era motivada unicamente pelo caracter do mandato provisorio.

Tornou, porém, mais clara sua intenção, propondo identica emenda, o honrado Senador por este districto, o Sr. Thomaz Delfino.

Mais de accordo está commigo o Sr. Senador Thomaz Delfino. Abundando nas mesmas considerações do honrado Senador por Matto Grosso, S. Ex. diz: « o mandato do Conselho Municipal dura por dous annos, é biennial. »

Portanto, S. Ex. confessa que o prazo do mandato é de dous annos, e que requeria a suppressão do art. 13 do substitutivo (8º da lei n. 543) pelas mesmas razões allegadas pelo honrado Senador por Matto Grosso.

O Sr. Senador Lopes Trovão não justificou sua emenda.

Está, por consequente, provado, com a responsabilidade de cada um dos honrados Senadores a quem me referi, que o intuito das emendas suppressivas, em relação ao art. 13, foi manter a natureza permanente do mandato, mesmo no caso de ser decretada pelo Poder Legislativo a reorganização definitiva do Districto Federal.

E' verdade que ficou no principio do art. 8º da lei n. 543, por um *cochilo* de redacção, a phrase « Ainda que não esteja terminado o prazo do art. 8º da lei n. 85 », phrase que tinha todo o cabimento antes da emenda do illustre relator da Comissão, substituindo a palavra — *triennio* — pela palavra — *biennio* — e que ficou *virtualmente* sem valor, como si não existisse, depois da accettazione desta emenda.

O proprio Governo Federal, quando baixou o decreto n. 3.183 regulamentando a lei n. 543, de 23 de dezembro de 1898, disse:

« Art. 33 — Ainda que não esteja terminado o prazo de duração (biennio) do Conselho que for eleito na conformidade destas instrucções, cessará o seu mandato si nova organização do Districto Federal for decretada pelo Poder Legislativo. (Decr. Leg. n. 543, arts. 4º e 8º). »

Publicado este regulamento, oito dias após a promulgação da lei n. 543, ninguém absolutamente protestou contra elle, inclusive o Congresso, que a votou, e a imprensa desta cidade; e o eleitorado chamado ás urnas votou *convencidamente* de que constituia um

Conselho Municipal por *dous annos*, como se poderá verificar das actas da ultima eleição municipal procedida neste districto para a renovação do Conselho Municipal que findava.

Tenho assim commigo, corroborando meu modo de pensar, o projecto primitivo de reforma municipal, do Sr. Senador Severino Vieira; o projecto substitutivo, com suas emendas, do Sr. Senador Gonçalves Chaves; a confissão do Sr. Senador Thomaz Delfino; o silencio do Congresso e da imprensa sobre o regulamento que baixou com o decreto n. 3.183, de 31 de dezembro de 1898 e, finalmente, a opinião do eleitorado, que elegeu o actual Conselho Municipal, por dous annos, conforme rezam as actas eleitoraes de 29 de janeiro de 1899.

Não restando, pois, a menor duvida de que o prazo do mandato do actual Conselho Municipal termina no dia 7 de janeiro proximo, cabia aos pretores nomearem as mesas eleitoraes no dia 10 de dezembro para a renovação deste mandato, nos termos do art. 63 da lei n. 85; e, quando não o fizessem, ao prefeito, que tambem até aqui não o fez, deixando, como os pretores, expirar o prazo legal da eleição, que devia effectuar-se a 30 de dezembro.

E' esta a minha opinião.

Releve-me o honrado Senador, si notar qualquer descortezia involuntaria de minha parte no correr deste artigo.

Capital Federal, 31 de dezembro de 1900.—
B. de Mendonça Sobrinho.

SECÇÃO JUDICIARIA

Supremo Tribunal Federal

83ª SESSÃO EM 29 DE DEZEMBRO DE 1900

Presidencia do Sr. Ministro Aquino e Castro

A's 10 1/2 horas da manhã abriu-se a sessão, achando-se presentes os Srs. ministros B. de Pereira Franco, Piza e Almeida, Macedo Soares, Pindahiba de Mattos, Bernardino Ferreira, H. do Espirito Santo, Americo Lobo, Lucio de Mendonça, Ribeiro de Almeida, João Pedro e Manoel Murтинho.

Deixaram de comparecer os Srs. ministros João Barbalho, André Cavalcanti e G. de Carvalho, os dous ultimos em goso de licença.

Foi lida e approvada a acta da sessão anterior e despachado todo o expediente sobre a mesa.

JULGAMENTOS

Habeas-corpus

N. 1.459 — Capital Federal — Relator, o Sr. Americo Lobo; paciente Faustina Luiza de Oliveira. — Negou-se provimento ao recurso, contra os votos dos Srs. Americo Lobo e Macedo Soares.

Conflicto de jurisdicção

N. 99 — S. Paulo — Relator o Sr. Macedo Soares; revisores, os Srs. Pindahiba de Mattos e Bernardino Ferreira; suscitado pelo procurador geral do Estado de S. Paulo,

entre o juiz seccional do mesmo Estado e os juizes locais do referido Estado. — Não se tomou conhecimento por não ser caso de conflicto, unanimemente.

N. 101 — Capital Federal — Relator, o Sr. Bernardino Ferreira; entre partes, o juiz da 1ª pretoria e o juiz da 1ª vara de orphãos da capital de S. Paulo. — Mandou-se ouvir sobre o conflicto o juiz da 1ª vara de orphãos da capital de S. Paulo, no prazo de 15 dias, unanimemente.

Appellação commercial

N. 586 — S. Paulo — Relator, o Sr. João Pedro; revisores, os Srs. Piza e Almeida e Macedo Soares; appellante, João Alexandre Blair; appellados, Siqueira Junior & Comp. — Como preliminar, tomando-se conhecimento da appellação, contra os votos dos Srs. Piza e Almeida, Pindahiba de Mattos e Lucio de Mendonça, e julgando-se competente a Justiça Federal para tomar conhecimento da questão, que versa sobre marca de fabricas, contra os votos dos Srs. João Pedro, Macedo Soares, Bernardino Ferreira e Pindahiba de Mattos, foi confirmada a sentença appellada, unanimemente.

Appellação civil

N. 570 — Minas Geraes — Relator, o Sr. B. de Pereira Franco; revisores, os Srs. Piza e Almeida e Macedo Soares; appellante, a Companhia de Mineração S. João d'El-Rey (Morro Velho); appellada, a Companhia *The National Brazilian Mining Association*. — Não se vencendo a preliminar proposta pelo Sr. relator de não se tomar conhecimento da appellação, por ter sido apresentada fora do prazo legal, contra os votos do mesmo senhor e dos Srs. Piza e Almeida, Pindahiba de Mattos e João Pedro, venceu-se a que foi proposta pelo Sr. Macedo Soares, de converter-se o julgamento em diligencia, afim de mandar que sejam os autos remetidos á Repartição Fiscal competente, afim de serem devidamente revalidados os sellos dos autos; contra os votos dos Srs. B. de Pereira Franco e Piza e Almeida.

Não proseguiram os julgamentos por não se achar presente o juiz nas causas com dia.

DISTRIBUIÇÃO

Revisão crime

N. 552 — Capital Federal — Peticionario, Manoel Joaquim do Nascimento, ex-alfere de 4º regimento de artilharia. — Ao Sr. ministro Macedo Soares.

N. 553 — Capital Federal — Peticionario, Agostinho Francisco Povoá. — Ao Sr. ministro Pindahiba de Mattos.

PASSAGENS

Recursos extraordinarios

N. 196. — Ao Sr. Pindahiba de Mattos.

N. 215. — Ao Sr. B. de Pereira Franco.

Appellação

N. 2.616. — Ao Sr. B. de Pereira Franco.

COM DIA

Appellação

N. 546 — Relator, o Sr. João Pedro.

Levantou-se a sessão ás 2 horas da tarde. — O secretario, João Pedreira do Couto Ferraz.

Côrte de Appellação

SESSÃO DA CAMARA CIVIL EM 31 DE DEZEMBRO DE 1900

Presidencia do Sr. desembargador Rodrigues — Secretario, o Sr. Dr. Evaristo Gonzaga

Compareceram os Srs. desembargadores Guilherme Cintra, Souza Pitanga, Salvador Moniz, Lima Drummond, Affonso de Miranda, Espinola, Dias Lima e Tavares Bastos, que intervieram no julgamento em que haviam juizes impedidos.

JULGAMENTOS

Aggravos de petição

N. 1.197 — Relator, o Sr. desembargador G. Cintra — Appellante, D. Maria da Gloria Ferreira Bittencourt, viuva do Dr. Jacintho Machado Bittencourt; aggravado, o Banco da Lavoura e do Commercio do Brazil. — Negaram provimento ao agravo, unanimemente; o Sr. desembargador Espinola, interveiu no julgamento por ser impedido o Sr. desembargador Lima Drummond.

N. 1.199 — Relator, o Sr. desembargador Salvador Muniz — Aggravante, Sebastião José de Oliveira; aggravados, Antonio Joaquim da Costa e a Companhia Saneamento do Rio de Janeiro. — Deram provimento, em parte, ao agravo para que o juiz *a quo*, reformando o despacho aggravado, rejete es embargos de fls. 156, e negam na parte em que o dito juiz recebeu o de fls. 122 para manter-se aquella decisão, unanimemente.

N. 1.201 — Relator, o Sr. desembargador Affonso de Miranda — Appellante, Manoel da Cunha Lobo Souto Major, ex-syndico da Companhia Viação Ferrea Sapucahy; aggravada, Companhia Viação Ferrea Sapucahy. — Negaram provimento ao agravo, contra os votos dos Srs. desembargadores G. Cintra e Dias Lima, que, com o Sr. desembargador Tavares Bastos, intervieram no julgamento por serem impedidos os Srs. desembargadores Pitanga e Lima Drummond e suspeito por motivo superveniente, o Sr. desembargador Espinola.

N. 1.203 — Relator, o Sr. desembargador Souza Pitanga; aggravantes, A. Barbosa & Guimarães; aggravados, Souza & Gomes. — Negaram provimento ao agravo, unanimemente.

Carta testemunhavel

(Embargos de declaração)

N. 111 — Relator, o Sr. G. Cintra; embargantes, os syndicos da fallencia de Monteiro Siqueira & Comp.; embargado, o juiz. — Não tomaram conhecimento dos embargos, visto não serem dos comprehendidos no art. 641 do regulamento n. 737.

Appellação commercial

N. 2.141 — Relator, o Sr. desembargador Pitanga; appellante, Ismael Marinho Falcão; appellada, *The Leopoldina Railway Company Limited*. — Deram provimento para, reformando o accordão appellado, julgar valido o processo, e mandar que a Camara Commercial julgue *de meritis* os embargos oppostos á execução. No impedimento dos Srs. desembargadores Rodrigues, Salvador Muniz, Lima Drummond e Affonso de Miranda tomaram parte no julgamento os desembargadores Espinola, Dias Lima e Tavares Bastos, servindo de presidente *ad-hoc* o Sr. desembargador Guilherme Cintra.

Appellação civil

N. 1.911 — Relator, o Sr. desembargador Salvador Muniz; appellantes, Annibal Fernandes Pinheiro e outros; appellada, a Fazenda Municipal. — Foram despresados os embargos, contra os votos dos Srs. desembargadores Salvador Muniz e Guilherme Cintra.

DISTRIBUIÇÕES

Aggravos de petição

N. 1.206 — Aggravante, Dr. Alcides Catão da Rocha Medrado; aggravado, H. Santos Lobo. — Ao Sr. desembargador Souza Pitanga.

N. 1.207 — Aggravante, Antonio Ignacio da Rocha; aggravados, D. Maria Julia Franco e Manoel Curvello de Avila. — Ao Sr. desembargador Guilherme Cintra.

N. 1.208—Aggravantes, os syndicos da falencia de José da Costa Quintas; aggravado, Manoel Antonio Ferreira Gomes.—Ao Sr. desembargador Salvador Muniz.

N. 1.209—Aggravante, Aristides Rangel de Campos; aggravados, Teixeira, Borges & Comp., syndicos da cessão de bens de Lemgruber Moreira & Comp.—Ao Sr. desembargador Affonso de Miranda.

N. 1.210—Aggravante, Desiré Josephine Chimine; aggravado, Domingos Ferreira da Costa.—Ao Sr. desembargador Lima Drummond.

PASSAGENS

Appellações commerciaes

N. 1.398 — Ao Sr. desembargador Cintra. Ns. 1.969, 2.182, 2.085 e 2.257—Ao Sr. desembargador Pitanga.

Ns. 2.216 e 1.992—Ao Sr. desembargador Lima Drummond.

Ns. 1.827, 2.205 e 2.097—Ao Sr. desembargador Miranda.

Appellações civis

Ns. 2.126 e 2.207 — Ao Sr. desembargador G. Cintra.

N. 1.943 — Ao Sr. desembargador Pitanga.

Ns. 1.855, 2.272, 2.235 e 2.278—Ao Sr. desembargador Salvador Moniz.

N. 2.210 — Ao Sr. desembargador Lima Drummond.

COM DIA

Appellações civis

N. 2.035.

Embargos de nullidade

Ns. 1.806, 1.813 e 1.942.

Embargo de declaração

N. 1.853.

Embargo remittido

N. 1.930.

Accordos publicados

Ns. 1.661, 1.978, 2.128, 2.159, 2.176 e 2.194.

Causas pendentes de preparo para julgamento

Ns. 631, 898, 929, 1.317, 1.376, 1.429, 1.472, 1.483, 1.520, 1.530, 1.540, 1.601, 1.617, 1.620, 1.644, 1.652, 1.741, 1.761, 1.764, 1.800, 1.802, 1.807, 1.847, 1.873, 1.900, 1.919, 1.923, 1.929, 1.931, 1.955, 1.974, 2.012, 2.034, 2.049, 2.051, 2.136, 2.156, 2.157, 2.198, 2.200, 1.602, 2.189, 1.959, 1.770 e 2.233.

NOTICIARIO

Pagadoria do Thesouro — Pagam-se amanhã as seguintes folhas: Secretarias de Viação, Exterior, Justiça e das Camaras, Tribunal Civil e Criminal, pretores e Juizo Seccional, aposentados de Justiça, Fazenda, Viação, Exterior, Marinha e Guerra, Tribunal de Contas, Thesouro, extinctos e fiscaes de bancos, Estatística Commercial, reformados e bombeiros.

Faculdade de Medicina e de Pharmacia do Rio de Janeiro

—O resultado dos exames de clinicas da 5ª serie médica realizados hontem foi o seguinte:

Clinica propedeutica e clinica cirurgica—Mario Graccho Pinheiro Lima e Elfas Ayres do Amaral e Souza, approvados plenamente em todas.

6ª serie (clinica pediatrica) — Foram approvados: Armando de Souza Monteiro, Judith Adelaide Maurity Santos, Graciano de Souza Garibello e João Pedro de Leão de Aquino, plenamente.

Escola Polytechnica—O resultado dos exames effectuados hontem, 31 de dezembro de 1900, foi o seguinte:

Curso de engenharia civil—Hydraulica—Approvados simplesmente, Theodoro Duvi- vier Junior e Fernando Dias Paes Leme.

Externato do Gymnasio Nacional—O resultado dos exames effectuados no dia 29 do mez findo foi o seguinte:

2º anno—Approvados Alvaro Augusto Moreira e Arthur Rocha Filho, plenamente, gráo 9; Antonio Americo Barbosa de Oliveira, Arthur Guterres Canguçó e Carlos da Fonseca, simplesmente, gráo 5; Candido Elesbão da Silva e Carlos Lage Sayão, simplesmente, gráo 4; Agenor Santos e Alvaro Lage Sayão, simplesmente, gráo 3; Augusto Gomes da Veiga e Caio Plinio Lopes Conrado, simplesmente, gráo 2.

Houve um reprovado.

5º anno — Approvados: Luiz Dodsworth Martins, distincção, gráo 10; Marilio Barbosa de Rezende, plenamente, gráo 7; Julio Adolpho da Fontoura Guedes Filho, plenamente, gráo 6; Manoel Antonio Moniz de Aragão, simplesmente, gráo 2.

Correio — Esta repartição expedirá malas hoje, pelos seguintes paquetes:

Pelo *Castillian Prince*, para Santos, recebendo impressos até ás 7 horas da manhã, cartas para o interior até 7 1/2, ditas com porte duplo até ás 8.

Pelo *Carangola*, para o Lazareto e S. João da Barra, recebendo impressos até ás 3 horas da manhã, cartas para o interior até ás 3 1/2, ditas com porte duplo até ás 4.

— Amanhã:

Pelo *Atlantique*, para Dakar, Lisboa e Bordéas, recebendo impressos até ás 11 horas da manhã, cartas para o exterior até ás 12, e objectos para registrar até ás 10.

Pelo *Santos*, para o Lazareto, Santos e mais portos do sul até Montevideo, levando malas para Matto Grosso e Paragnay, recebendo impressos até ás 7 horas da manhã, cartas para o interior até ás 7 1/2, ditas com porte duplo e para o exterior até ás 8, objectos para registrar até ás 6 da tarde.

Pelo *Corrientes*, para o Lazareto e Santos, recebendo impressos até ás 8 horas da manhã, cartas para o interior até ás 8 1/2, ditas com porte duplo até ás 9 e objectos para registrar até ás 6 da tarde.

Pelo *Oravia*, para o Rio da Prata, Matto Grosso, Paraguay e Pacifico, recebendo impressos até ás 10 horas da manhã, cartas para o interior até ás 10 1/2, ditas com porte duplo e para o exterior até ás 11, objectos para registrar até ás 9.

Pelo *Patagonia*, para o Lazareto e Santos, recebendo impressos até ás 4 horas da manhã, cartas para o interior até ás 4 1/2, ditas com porte duplo até ás 5, objectos para registrar até ás 6 da tarde de hoje.

Nota—Saques para Portugal e vales postaes para o interior, nos dias uteis, até ás 2 1/2 da tarde.

Recebimento de encemendas para Portugal, Açores e Madeira, nos dias uteis, das 8 horas da manhã ás 5 da tarde, até á vespera da partida dos paquetes que se destinarem a Lisboa, exceptuando os da *Compagnie Messageries Maritimes*, e entrega, nos mesmos dias, das 10 horas da manhã ás 2 da tarde.

Santa Casa da Misericordia—O movimento do Hospital da Santa Casa da Misericordia, dos Hospicios de Nossa Senhora da Saude, de S. João Baptista, de Nossa Senhora do Socorro e de Nossa Senhora das Dores, em Cascadura, foi, no dia 16 do dezembro, o seguinte:

	NACIONALES	ESTRANGEIROS	TOTAL
Existiam.....	960	753	1.713
Entraram.....	15	13	28
Sahiram.....	17	5	22
Falleceram.....	7	0	7
Existem.....	951	761	1.712

O movimento da sala do banco e dos consultorios publicos foi, no mesmo dia, de 361 consultantes, para os quaes se aviaram 380 receitas.

Fizeram-se 33 extracções de dentes.

— E no dia 17:

	NACIONALES	ESTRANGEIROS	TOTAL
Existiam.....	951	761	1.712
Entraram.....	45	35	80
Sahiram.....	35	23	58
Falleceram.....	13	7	20
Existem.....	948	766	1.714

O movimento da sala dos bancos e dos consultorios publicos foi, no mesmo dia, de 904 consultantes para os quaes se aviaram 1.104 receitas.

Fizeram-se 94 extracções de dentes.

— E no dia 18:

	NACIONALES	ESTRANGEIROS	TOTAL
Existiam.....	948	766	1.714
Entraram.....	35	21	51
Sahiram.....	26	11	37
Falleceram.....	5	6	11
Existem.....	952	770	1.722

O movimento da sala do banco e dos consultorios publicos foi, no mesmo dia, de 688 consultantes para os quaes se aviaram 778 receitas.

Fizeram-se 55 extracções de dentes.

Abastecimento de agua—Extracto dos boletins diarios dos engenheiros dos districtos da Inspeção Geral das Obras Publicas:

No dia 9 de setembro de 1900:	
Tingua e Commercio.....	70.297.000
Maracanã e affluentes.....	9.672.000
Macacos e Cabeça.....	3.105.000
Carioca e Morro do Ingles...	1.187.000
Andara'y e Tres Rios.....	4.920.000
Além das outras derivações antes do Pedregulho o reservatorio de S. Christovão recebeu.....	3.648.000
e o do Morro da Viuva.....	1.171.000

Directoria de Meteorologia do Ministerio da Marinha—Repartição da Carta Marítima—Resumo meteorológico da Estação Central no morro de Santo Antonio—Dia 30 de dezembro de 1900 (domingo):

HORAS	BAROMETRO A 0°	TEMPERATURA DO AR	TENSÃO DO VAPOR	HUMIDADE RELATIVA	DIRECÇÃO DO VENTO	ESTADO DA ATMOSPHERA	ESPECIE DE NUUVENS	QUANTIDADE DE NUUVENS
	m/m	°	m/m	%				
3 a.....	—	—	—	—	—	—	—	—
6 a.....	—	—	—	—	—	—	—	—
9 a.....	754.90	23.8	18.23	83.0	ENE	Incerto	N	10
1/2 d.....	754.37	25.1	19.78	83.1	ESE	Incerto	N	10
3 p.....	753.39	25.3	19.66	82.0	SSE	—	—	—
6 p.....	—	—	—	—	—	—	—	—
9 p.....	754.17	23.9	19.76	90.0	ESE	Incerto	..	10
1/2 n.....	753.93	23.4	19.89	93.0	NNW	—	..	—

Temperatura maxima exposta..... 25° 7
 » » á sombra..... 25° 9
 » » minima..... 22° 1
 Evaporação em 24 horas á sombra..... 1^m/m.8
 Chuva em 24 horas..... 5^m/m.20
 Duração do brilho solar..... 0h.00

Observações

Desde manhã até 1 h. p. houve ora chuva, ora chuviscos; de 5 h. 30 m. p. ás 6 h. 30 m. p. cahiu chuva. Da 7 h. 20 m. p. até depois de 9 h. p. chuviscou.

Observações feitas a 0 h. m. em Grw. (9 h. 07 m. a. da Capital) em:

	Recife	Aracajá	Rio Grande do Sul
Barometro a 0°.....	759 ^m /m.70	761 ^m /m.90	756 ^m /m.30
Temperatura do ar.....	27° 8	27° 0	23° 4
Tensão do vapor.....	21 ^m /m.05	21 ^m /m.34	18 ^m /m.80
Humidade relativa.....	75°/6.	80°/5	88°/0
Direcção do vento.....	WSW	ESE	E
Estado da atmospheria....	Encoberto	Sombrio	Encoberto
Nebulosidade.....	Encoberto	Meio encoberto	Encoberto
Estado do mar.....	Pequenas vagas	Chão	Chão

BOLETIM MAGNETICO

Não houve observação por ser domingo

OBSERVAÇÕES A 0^m. DE GRW. FEITAS PELOS CAPITÃES DOS PORTOS (9^m07^m t. m. da Capital)

POSTOS DE OBSERVAÇÃO	ESTADO DO CÉU	ESTADO ATMOSPHERICO	METEÓROS	DIRECÇÃO DO VENTO	FORÇA	ESTADO DO MAR	ESTADO ATMOSPHERICO NA VESPERA
Belém.....	—	—	—	—	—	—	—
S. Luiz.....	Encoberto	Encoberto	Nevoeiro	—	Calma	Tranquillo	Incerto
Parnahyba.....	Quasi encob.	Incerto	Nevoeiro baixo	E	Muito fraco	—	Encoberto
Fortaleza.....	Encoberto	Encoberto	Chuva	E	Aragem	Chão	Bom
Natal.....	Quasi encob.	Incerto	Aguaceiros	SE	Fraco	Chão	Sombrio
Parahyba.....	Quasi limpo	Bom	—	SE	?	—	Bom
Recife.....	Quasi limpo	Claro	—	ESE	Fraco	Chão	Bom
Maceió.....	Quasi limpo	Claro	—	—	Calma	Tranquillo	Bom
Aracajá.....	Quasi encob.	Sombrio	Aguaceiros	ESE	Regular	Chão	Variavel
Bahia.....	Meio encoberto	Variavel	Nevoeiro-baixo	ESE	Fraco	Chão	Incerto
Victoria.....	Quasi encob.	Sombrio	—	NE	Fraco	Peq. vaga	Bom
Santos.....	Encoberto	Sombrio	Chuva	N	Bafagem	—	Mão
Paranaguá.....	Encoberto	Mão	Chuva	E	Regular	—	Mão
Florianopolis.....	Encoberto	Mão	Aguaceiros	NNE	Fraco	—	Mão
Rio Grande.....	Encoberto	Encoberto	Nevoeiro tenue	E	Aragem	Chão	Mão

Directoria de Meteorologia do Ministerio da Marinha — Repartição da Carta Maritima — Mappa das observações feitas a 0 h.m de Greenwich na 3ª decada do mez de novembro de 1900, pela Comissão de Melhoramento do porto de Pernambuco

POSTO DE OBSERVAÇÃO : TORRE DO RECIFE

Lat. approximada : 8° 03' 54" S						Long. approximada : 34° 52' 43" W Grw.						Idade da lua	ESTADO DO TEMPO DURANTE AS 24 HORAS ANTECEDENTES	
ÉPOCAS		Barometro a 0°	THERMOMETRO				VENTO		Atmosfera e meteoros	NUVENS				MAR
Horas locais	Dias		Secco	t-t	Humidade relativa	Tensão do vapor	Direcção	Força		Especie	Quantidade			
9 h. 40 ^m a.		m/m	°	°	%	m/m						d		
	21	760.64	28.4	4.4	68.0	19.46	E	5 b. nv	K. C	4	5	28.54	Tempo bom.	
	22	760.87	28.4	3.8	71.6	20.68	E	6 b. nv	K. C	3	6	0.20	Tempo bom.	
	23	761.17	26.0	2.4	80.6	20.19	E	6 i. nv	N. K	7	6	1.20	Tempo incerto.	
	24	759.52	27.4	3.4	74.0	20.08	ENE	5 sm. nv	KN. K	8	4	2.20	Tempo incerto pela manhã, bom á tarde e á noite.	
	25	760.18	28.4	4.0	70.4	19.27	NE	6 b. nv	K. C	4	6	3.20	Tempo incerto.	
	26	759.77	27.8	3.8	71.0	19.84	NNE	5 b. nv	K. C	3	4	4.20	Tempo bom.	
	27	760.39	28.8	4.4	68.0	20.02	NNE	4 b. nv	K. C	3	4	5.20	Tempo bom.	
	28	760.37	29.2	4.2	70.0	20.95	NNE	4 b. nv	K. C	4	4	6.20	Tempo bom.	
	29	759.98	29.2	4.0	71.0	21.37	NNE	4 b. nv	K	1	4	7.20	Tempo bom.	
	30	760.52	29.4	4.2	70.0	21.23	E	5 b. nv	KN	4	4	8.20	Tempo bom.	
Médias...		760.34	28.30	3.86	71.46	20.30		5.0		4.1	4.7			

O observador, *Elesbto Capitulino de Mendonça Ribeiro.*

Observatorio do Rio de Janeiro — Boletim Meteorologico — Dia 27 de dezembro de 1900.

HORAS	Barometro a 0°	Temperatura centigrada	Tensão do vapor	Humidade relativa	VENTOS		CÉO		Chuva pelos registradores	Phenomenos diversos	Observador
					Força	Direcção	Fracção	Nuvens			
1 h. m....	757.7	22.0	17.9	91	1.0	S. E	1.0	C-K. K-N	—	—	Calheiros
4 h. m....	756.5	22.3	18.1	90	0.0	Nulla	0.8	C. C-K. K-N	—	—	>
7 h. m....	757.5	22.8	17.4	84	0.0	Nulla	0.8	CK. K.	—	—	>
10 h. m....	757.9	26.1	18.6	74	1.6	N. E	1.0	C-K. K-N	A's 11 1/2	—	Louzada
1 h. t....	757.6	23.4	18.8	88	6.0	S. E	1.0	K-N. N	gottas	—	>
4 h. t....	756.7	24.5	18.1	80	7.1	S. E	1.8	C-K. K. K-N	—	E. N. E	>
7 h. t....	756.0	23.7	18.5	85	2.2	N	1.0	C-K. K-N	—	—	Meira
10 h. n....	757.4	23.0	18.7	90	0.0	Nulla	1.0	C-K. K-N	—	—	>
Médios.....	757.16	23.48	18.24	85.2	2.2	—	0.9	—	—	—	

Extremos da temperatura: Maximo 4 h. tarde, 27° 0; minimo 7 h. manhã, 21° 5.
 Evaporação em 24 horas, 1^m/m. 3.
 Chuva cahida: ás 7 h. da noite, 0^m/m. 641. Total em 24 horas, 0^m/m. 641.
 Horas de insolação (heliographo), 1 h. 20 m. = 7 h. 33.

Observatorio do Rio de Janeiro— Boletim Meteorologico— Dia 23 de dezembro de 1900

HORAS	Barometro a 0°	Temperatura centigrada	Tensão do vapor	Humidade relativa	VENTOS		CÉU		Chuva pelos registradores	Phenomenos diversos	Observador
					Força	Direcção	Fracção	Nuvens			
1 h. m....	756.2	23.3	19.0	90	0.0	—	1.0	CK. KN	—	—	Louzada
4 h. m....	755.5	23.1	18.0	90	5.0	S. W	1.0	CK. KN	—	—	»
7 h. m....	756.1	24.3	18.1	80	2.2	N. W	0.9	CK. K.	—	—	»
10 h. m....	752.2	27.9	20.4	73	1.0	N. W	0.7	C. CK. K	—	—	Calheiros
1 h. t....	755.2	25.6	18.2	74	3.3	S. E	0.7	C. CK. K	—	—	»
4 h. t....	753.2	27.3	18.4	68	5.0	S. S. E	0.8	CK. K. KN	—	S. E	»
7 h. t....	754.4	23.2	17.3	82	1.0	N	1.0	KN	—	N	Vollré
10 h. n....	755.5	23.1	17.8	84	1.0	N	0.9	KN	—	—	»
Médios.....	755.29	24.73	18.50	80.1	2.3	—	0.9	—	—	—	—

Extremos da temperatura: Maximo 4 h. tarde 30°9; minimo 7 h. manhã, 21°5.

Evaporação em 24 horas, 2^m/m,1.

Chuva cahida: ás 7 h. da manhã, 0^m/m,47; ás 7 h. da noite, 23^m/m,43. Total em 24 horas, 23^m/m,90.

Horas de insolação (heliographo) 8 h. 10 m.

Abastecimento de agua — Extracto dos boletins diarios dos engenheiros dos districtos da Inspeção Geral de Obras Publicas:

Eno dia 10 de setembro:

Tinguá e Commercio.....	70.297.000
Maracanã e afluentes.....	9.904.000
Macacos e Cabeça.....	3.514.000
Carioca e Morro do Inglez...	1.196.000
AndaraHy e Tres rios.....	5.209.000
Além das outras derivações antes do Pedregulho, o reservatorio de S. Christovão recebeu.....	3.648.000
e o do Morro da Viuva.....	1.178.000

No dia 11:

Tinguá e Commercio.....	70.297.000
Maracanã e afluentes.....	9.899.000
Macacos e Cabeça.....	3.522.000
Carioca e Morro do Inglez.....	1.196.000
AndaraHy e Tres Rios.....	5.216.000
Além das outras derivações antes do Pedregulho, o reservatorio de S. Christovão recebeu.....	3.648.000
e o do Morro da Viuva.....	1.164.000

No dia 12:

Tinguá e Commercio.....	70.297.000
Maracanã e afluentes.....	9.861.000
Macacos e Cabeça.....	3.424.000
Carioca e Morro do Inglez.....	1.154.000
AndaraHy e Tres Rios.....	5.104.000
Além das outras derivações antes do Pedregulho, o reservatorio de S. Christovão recebeu.....	3.648.000
e o do Morro da Viuva.....	1.193.000

No dia 13:

Tinguá e Commercio.....	70.038.000
Maracanã e afluentes.....	9.822.000
Macacos e Cabeça.....	3.332.000
Carioca e Morro do Inglez.....	1.129.000
AndaraHy e Tres Rios.....	5.149.000
Além das outras derivações antes do Pedregulho, o reservatorio de S. Christovão recebeu.....	3.648.000
e o do Morro da Viuva.....	1.214.000

No dia 14:

Tinguá e Commercio.....	70.045.000
Maracanã e afluentes.....	8.944.000
Macacos e Cabeça.....	3.173.000
Carioca e Morro do Inglez.....	1.107.000
AndaraHy e Tres Rios.....	5.107.000
Além das outras derivações antes do Pedregulho, o reservatorio de S. Christovão recebeu.....	3.618.000
e o do Morro da Viuva.....	321.000

No dia 15:

Tinguá e Commercio.....	69.814.000
Maracanã e afluentes.....	8.378.000
Macacos e Cabeça.....	3.162.000
Carioca e Morro do Inglez...	1.088.000
AndaraHy e Tres Rios.....	5.069.000
Além das outras derivações antes do Pedregulho o reservatorio de S. Christovão recebeu.....	3.648.000
e o do Morro da Viuva.....	—

Obituário — Sepultaram-se no dia 17 42 pessoas fallecidas de:

Sarampão.....	1
Variola.....	2
Outras causas.....	39
—	42
Nacionais.....	34
Estrangeiros.....	8
—	42
Do sexo masculino.....	22
Do sexo feminino.....	20
—	42
Maiores de 12 annos.....	27
Menores de 12 annos.....	15
—	42
Indigentes.....	6
— E no dia 18:	
Acesso pernicioso.....	1
Febres diversas.....	4
Variola.....	1
Outras causas.....	40
—	55
Nacionais.....	50
Estrangeiros.....	5
—	55

MARCAS REGISTRADAS

N 994

Gele. Siemens & Comp., estabelecidos em Charlottenburg, Alemanha, apresentam a marca supra, que consiste na palavra «Siemenshohles».

Esta marca, que pó-lo variar em suas dimensões e cores.

serve a distinguir carvão para iluminação electrica (filamentos de carvão e carvão homogéneo) carvão para electrolyse, carvão para gachetes, carvão para escovas, carvão para microphone, carvão para electrodo, carvão de incandescencia e outros carvões artificiaes para fins technicos, da fabricação dos depositantes.

Rio de Janeiro, 10 de outubro de 1900. — Como procuradores, Jules Girard, Leclerc & Comp. (sobra uma estampilha no valor de 300 réis.)

Apresentada na Secretaria da Junta Commercial da Capital Federal, á 1 hora da tarde de 10 de outubro de 1900. — O secretario, Cesar de Oliveira.

Registrada sob n. 994, por despacho da Junta Commercial em sessão de hoje. Pagou no primeiro exemplar 6\$600 de sello por estampilhas. Rio de Janeiro, 27 de dezembro de 1900. — O secretario, Cesar de Oliveira. (Ao lido achava-se o carimbo da Junta Commercial da Capital Federal.)

RENDAS PUBLICAS

ALFANDEGA DO RIO DE JANEIRO

Renda do dia 1 a 29 de dezembro de 1900.....	7.173.945\$37
Idem do dia 31:	
Em papel.....	294:384\$114
Em ouro.....	32:884\$171
	237:268\$285
	7.411:213\$3

Em igual periodo de 1899... 12.873:906\$44

RECEBEDORIA

Rendimento do dia 1 a 29 de dezembro de 1900.....	1.736:302\$
Idem do dia 31.....	49:052\$
	1.785:355\$2

Em igual periodo de 1899... 1.454:160\$0.

RECEBEDORIA DO ESTADO DE MINAS

Arrecadação do dia 31 de dezembro de 1900.....	9:10\$
Idem do dia 31 de dezembro de 1900.....	29:10\$
Idem do dia 31 de dezembro de 1900.....	29:10\$
Idem do dia 31 de dezembro de 1900.....	29:10\$

Alfandega do Rio de Janeiro

EXERCICIO DE 1900

Rendimento do mez de dezembro de 1900

Ouro

Papel

Total

Importação :

Direitos de importação para consumo..	664:485\$902	5.648:343\$962	
Expediente dos generos livres.....		52:253\$645	
Idem das Capatazias.....		46:145\$690	
Armazenagem.....		140:461\$364	
Taxa de estatística.....		8:633\$387	6.560:378\$950

Entrada, sahida e estada de navios :

Imposto de pharóes.....	7:460\$000		
Imposto da doca.....	3:646\$708	194\$180	11:300\$388
Addicionaes.....		4:555\$280	4:555\$280

Interior :

Renda da Imprensa Nacional.....		224\$460	
Idem do Diario Official.....		12\$000	
Renda do Laboratorio Nacional.....		1:610\$000	
Imposto do sello.....		33\$999	
Dito sobre vencimentos.....		4:588\$352	6:468\$811

Taxas de consumo :

Em notas :			
sobre o sal.....	—	116:760\$000	
Em estampilhas :			
Sobre sal.....	481\$200		
» fumo.....	16:911\$845		
» bebidas.....	14:064\$395		
» phosphoros.....	576\$000		
» calçado.....	2:192\$000		
» velas.....	607\$500		
» perfumarias.....	11:991\$060		
» especialidades pharmaceu- ticas.....	12:990\$680		
» vinagre.....	2:265\$080		
» conservas.....	15:996\$000		
» cartas de jogar.....	1:368\$000		
» chapéos.....	6:497\$800		
» bengalas.....	490\$800		
» tecidos.....	173:857\$440	261:295\$800	377:061\$800

Renda extraordinaria :

Montepio dos empregados.....	—	2:015\$291	
Indemnizações.....	—	—	2:015\$291

Depositos

Diversos.....	34\$020	27:878\$873	
---------------	---------	-------------	--

Contribuição para a Santa Casa e Lazaretos :

Importação.....	36:705\$355		
Idem para a Santa Casa :			
» despacho marítimo.....	9:001\$360	45:707\$216	
Idem para a Intendencia :			
Importação.....	13:822\$273		
Assistencia publica.....	4:178\$803	18:001\$076	91:621\$185

Renda com applicação especial

Para fundo de resgate :			
Multas de expediente e por infracção do regulamento.....	19:039\$832		
Renda da typographia em do Boletim da Alfandega.....	111\$620		
	60\$000		
	171\$620		

Expediente e 3 % das arrematações para consumo.....

Arcação de animaes..	653\$745		
Para fundo de garantia :	2\$500	19:867\$697	

Quota de 5 % ouro, sobre os direitos de importação para consumo.....

	332:242\$951		352:110\$848
	1.007:869\$581	6.397:643\$272	7.405:512\$853

1.007:869\$581

6.397:643\$272

7.405:512\$853

EDITAES E AVISOS

Côrte de Appellação

Faço publico que os julgamentos das appellações civis ns. 2.034, appellante o Conselho do Tribunal Civil e Criminal, appellados Guilherme Rodevald e sua mulher ; n. 2.199, appellantes Lopes Vianna & Comp., appellante *The Appollinaris Company limited*, e commercial n. 1.813, appellante *The British of South America, limited*, appellado Luiz Martin, & Comp., terão logar na sessão da Camara Civil do dia 3 do corrente, ou nas seguintes, e dos embargos de nullidade n. 1.804, embargante Domingos José da Motta, representado por seus herdeiros, embargado Nicolau Maina ; n. 1.943, embargante a Fazenda municipal, embargado Fernando Gardone Ramos; e de declaração n. 1.853, embargante Companhia Sorocabana Ituana, embargado *London and Brazilian Bank, limited*, e remittidos n. 1.930, embargante D. Margarida Teixeira Lopes, autorizada por seu marido José Pinto Lopes, embargados D. Josephina Leopoldina da Silva Braga e outros, terão logar na sessão de Camaras Reunidas convocadas para o mesmo dia.

Secretaria da Côrte de Appellação, 31 de dezembro de 1900.—O secretario, Evaristo da Veia Gonzaga.

Obras do Ministerio da Justiça e Negocios Interiores

PROPOSTAS

De ordem do Sr. engenheiro, encarregado das obras deste Ministerio, recebem-se propostas em carta fechada, até o dia 2 do proximo mez e anno, ao meio-dia, no escriptorio da rua da Relação n. 6, para o fornecimento de materias necessarios ás mesmas obras, durante o 1º semestre do anno proximo findouro (janeiro a junho).

Os fers. concurrentes encontrarão no mesmo escriptorio a relação dos materias a fornecer.

Escriptorio do engenheiro das obras, 21 de dezembro de 1900. — O escripturario, Antonio Jelfino dos Santos.

Faculdade de Medicina e Pharmacia do Rio de Janeiro

Serão chamados no dia 2 de janeiro os seguintes senhores:

EXAME ESCRITO

1ª serie médica

(A's 11 horas)

Alvaro Freire da Silva Braga.
Dionysio Tolomei Jungr.
Waldemar Pereira.
Antonio Pereira Manhães.
Benedito Meirelles Freire.
José Silveira da Motta.
Jorge Castrioto Pinheiro.
Garcia Neves de Macedo Forjaz Junior.
José Olimaco do Espirito Santo Filho.
José Acylyno de Lima.
Samuel Felipe Domingues Uchôa.
José Pacheco Dantas.
José Paulo Pereira Macambira.
Paulo de Avellar Figueira de Mello.
Joachim Ribeiro de Almeida.
Aristides de Macedo Netto.
Plinio Marques.
José Moretzohn Barbosa.
Carlos Gonçalves Pereira de Sá Peixoto,
Luiz Paulino Soares de Souza.

Turma suplementar

Ugolino Penteado.
Euclides de Oliveira Aguiar.
José Fernandes da Cunha Lima.
Virgilio Ovidio Pereira da Costa.
Deocleciano Barbosa dos Santos.
Carlos Píñheiro da Fonseca.
Alcides Figueiredo.
José de Lima Castello Branco.
Eduardo de Sampaio Vianna.
Henrique de Sá Junior.
Raul Ramos da Costa.
Pelagio Furtado de Barros.
Agelou Domingues da Silva.
José Thompson Motta.
Candido Drummond Furtado de Mendonça.
Philemon Barbosa Cordeiro.
Izaias Cyro do Valle.
Manoel Carneiro da Cunha Espinola.
Antonio Vicente do Nascimento Feitosa Sobrinho.
Alberto do Rego Lopes.

EXAME PRATICO

2ª serie médica — Histologia

(A's 11 horas)

Lahvière Laurino.
Othon Drummond Furtado de Mendonça.
Estevam Gonçalves Castello Branco.
Joaquim Garcia Duarte.

EXA E ORAL

4ª serie medica

(A's 11 1/2 horas)

Os mesmos chamados.

5ª serie médica

(A's 11 1/2 horas)

Os mesmos chamados.

EXAME DE CLINICAS

5ª serie médica

(A's 10 horas)

Manoel Venancio Campos da Paz.
João Baptista de Queiroz Lima.

Turma suplementar

Julio Mascarenhas de Souza.
Miguel Severo de Santiago.

6ª serie médica—Clinica dermatologica

(A's 10 1/2 horas, no hospital da Misericórdia)

Pedro Luiz de Oliveira.
Graciano de Souza Geribello.

EXAME ORAL

2ª serie odontologica

(A's 11 horas)

Jorge Jacobson. (Pathologia e therapeutica)
João de Paiva Gonçalves.
Cassino Gomes do Carvalho.
Raymundo Christo Lassance Cunha.
Eloy Angelo de Andrade Camara.

Turma suplementar

João Fernandes de Pontes.
João Baptista Juno Gonçalves.
Luiz Baptista Laper.
Eurico Sauerbron de Souza.
Alvaro d'Avila Ferreira Kauffman.

Secretaria da Faculdade de Medicina e Pharmacia do Rio de Janeiro, 31 de dezembro de 1900.—O secretario, Dr. E. de Menezes.

Escola Polytechnica

De ordem do Sr. director da escola Dr. José de Saldanha da Gama, faço publico, para conhecimento dos interessados, que quarta-feira, 2 de janeiro de 1901, ás 10 horas da manhã, dar-se-ha ponto para prova oral aos seguintes senhores:

CURSO GERAL

Mecanica racional

(Regulamento de 1896)

Manoel Octavio Carneiro.

João de Mattos Travassos Filho.
Pedro Dutra de Carvalho Filho.
Genesis de Sá.

Mecanica applicada

Manoel Pires de Carvalho e Albuquerque.
Ceciliano Abel de Almeida.
Antonio Crespo de Castro.
Manoel Ribeiro de Almeida.
João Noronha dos Santos.
Ildofonso Alves Pereira.

CURSO DE ENGENHARIA CIVIL

Construcção

(Regulamento de 1874)

(2ª chamada)

Miguel Furtado Bacellar.
João Luiz Ferreira.
Edmundo Cavalcante de Castro Goyanna.
(Regulamento de 1896)

(2ª chamada)

João de Almeida Pizarro.

Hydraulica

(Regulamento de 1874)

Mario de Azevedo Ribeiro.
Horacio Antonio da Costa.
Osman Pedrosa.
Arthur Motta.

Turma suplementar

Alvaro de Souza Martins.
Manoel Castano de Albuquerque Junior.
Fausto Justino de Proença.
José Joaquim de Moraes Rego.

Nota—A's 10 horas da manhã, dar-se-ha ponto para a prova escripta de construcção aos seguintes Srs. José de Almeida Campos Junior, Alvaro Lessa, Domingos Alves Mathous e Domingos José da Silva Cunha e continuará a 2ª parte da prova graphica de desenho topographico do curso geral e para agrimensores e bem assim da do desenho de construcção.

Escola Polytechnica, 31 de dezembro de 1900.—Souza Ferreira, secretario.

Escola de Minas de Ouro Preto

De ordem do Sr. Dr. director desta escola, faço constar que até o dia 15 de fevereiro do proximo anno de 1901 estará aberta nesta secretaria a inscripção dos candidatos para o provimento definitivo do logar de lente da 2ª cadeira do segundo e 1ª cadeira do terceiro anno do curso fundamental.

Os candidatos devem satisfazer as disposições dos arts. 66, 67, 68, 71, 72 e 73 do codigo das disposições communs ás instituições de ensino superior.

Secretaria da Escola de Minas de Ouro Preto, 16 de outubro de 1900.—O secretario, João Victor de Magalhães Gomes.

Externato do Gymnasio Nacional

Devem comparecer no dia 2 de corrente, ás 10 horas da manhã, no Externato do Gymnasio Nacional, os seguintes alumnos do 2º anno:

Antenor Motta.
José de Oliveira Menezes.
José Valentim Dunhan Filho.
Lauro Paulo de Oliveira.
Manoel Alves Mairity Santos.
Mario Simões Corrêa.
Mario Newton de Figueiredo.
Mario Soares de Meiralles.
Octavio de Souza.
Oswino Alvares Pereira.
Pericles Eugenio Leal.
Raymundo Americo de Souza Teixeira Mendos.
Rodolpho Riegel Filho.
Servulo de Lima.
Tertuliano Lopes de Azevedo.
Walter Kastrup.

Internato do Gymnasio Nacional

No dia 2 de janeiro deverão comparecer neste Internato, ás 11 horas, para a prova oral, os seguintes alumnos do 4º anno:

Adolpho Martinez Reis, Alcides Lobo Vianna, Alvaro da Silva Lima Pereira, Alvaro de Lemos Torres, Antenor Esposel Coutinho, Antonio Augusto Guimarães de Queiroz Carreira, Arthur Ribeiro Guimarães, Carlos Baptista de Castro Junior, Dionysio da Silva Lima Pereira e Eurico Rangel.

No dia 3 effectua-se a prova escripta de mecanica do 5º anno.

Thesouro Federal

RECONVERSÃO DAS APOLICES DE 4 % OURO

Para conhecimento dos interessados faz-se publico que, a partir do dia 2 de janeiro vindouro, começará a ser feito na thesouraria geral, das 10 1/2 ás 2 horas da tarde, o pagamento dos juros relativos ao 2º semestre do anno de 1900, das cautelas emittidas nos termos do decreto n. 2.907, de 11 de de 1898.

Para regularidade do trabalho será observada a seguinte tabella, conforme a lettra inicial do nome dos possuidores:

Segundas-feiras — A, B e C.
Terças-feiras — D, E, F, G e H.
Quartas-feiras — I, J e K.
Quintas-feiras — L, M e N.
Sextas-feiras — O, P, Q, R e S.
Sabados — T, U, V, W, X, Y e Z.

Os possuidores que ainda não se apresentaram para reconverter suas apolices, só serão attendidos de fevereiro do proximo anno em diante.

Directoria de Contabilidade do Thesouro Federal, 28 de dezembro de 1900.—O director, M. C. de Léo.

Tribunal de Contas

Pelo presente edital e na conformidade do accordão deste tribunal de 7 de dezembro do corrente, é intimado o Sr. Quintino da Conceição Miranda, ex-curador dos bens do defuncto e ausentes, para no prazo de 30 dias, contados da presente publicação deste, recolher aos cofres do Thesouro Federal a quantia de 41\$000, accrescida dos juros de 9 %, proveniente do alcance verificado na tomada de suas contas, no periodo de 2 de outubro de 1897 a 3 de maio de 1900, e a cujo pagamento foi condemnado pelo supra-citado accordão.

Terceira sub-directoria do Tribunal de Contas, 22 de dezembro de 1900.—José Maria da Silva Portilho, sub-director.

Tribunal de Contas

Pelo presente edital é intimado o Sr. Dr. Luiz Pereira Ferreira de Faro para que, no prazo de 30 dias, allegue o que for a bem de seu direito sobre o alcance de 54\$, accrescido dos juros de 9 % ao anno, demonstrado na tomada de suas contas relativamente ao mez de junho de 1891, devendo declarar o seu domicilio para o fim de ser nelle notificado das decisões que forem proferidas, sob pena de ser considerado revel, ou constituir procurador na sede deste tribunal, para os devidos effeitos, tudo de conformidade com os arts. 196, 197 e 198 do regulamento que baixou com o decreto n. 2.409, de 21 de dezembro de 1896.

Terceira Sub-directoria do Tribunal de Contas, 31 de dezembro de 1900.—O sub-director intorino, Joaquim José Maciel.

Tribunal de Contas

RESPONSÁVEIS DO MINISTERIO DA MARINHA

Citação

Pelo presente edital são intimados os responsáveis do Ministerio da Marinha, abaixo mencionados, a recolher aos cofres publicos, no prazo de 30 dias, contados da publicação desso a importância dos alcances verificados na tomada de suas contas, conforme consta da relação infra e a cujo pagamento foram condemnados por accordãos deste Tribunal, lavrados nos respectivos processos.

NOME E QUALIDADE DOS RESPONSÁVEIS	PERIODO DA CONTA	ALCANCES	DATA DOS ACCORDÃOS
Antonio Augusto Ferrari, pharmaceutico da Armada, quando embarcado no couraçado <i>Riachuelo</i>	De 10 de setembro de 1891 a 15 de maio de 1892.....	34\$157	23 de novembro de 1900.
Bento da França Pinto Oliveira Garcez (Dr.) cirurgião de 3ª classe, quando encarregado da botica da Escola de Aprendiz (marinheiros do Ceará)	De 3 de julho a 23 de novembro de 1896.	5\$743	Idem.
Caetano Pedro Duarte Nunes (Dr.) cirurgião de 4ª classe, quando responsável pela botica do cruzador <i>Quinze de Novembro</i>	De 26 de março a 23 de setembro de 1898..	8\$020	Idem.
Camerino Teixeira de Freitas (Dr) cirurgião de 3ª classe, quando embarcado no brigue <i>Pirajá</i>	De 10 de maio a 20 de outubro de 1895...	2\$010	Idem.
Carlos Augusto de Almeida, commissario de 4ª classe, quando em serviço no Corpo de Marinheiros Nacionais.....	De 1 de janeiro a 2 de dezembro de 1896.	14\$800	30 de novembro de 1900.
Cicero Peçanha, pharmaceutico de 3ª classe, quando encarregado da botica do cruzador <i>Benjamin Constant</i>	De 11 de novembro de 1896 a 11 de abril de 1897.....	6\$380	23 de novembro de 1900.
Ernesto Guedes Alcoforado, pharmaceutico de 4ª classe, quando embarcado no couraçado <i>Riachuelo</i>	De 16 de maio a 10 de novembro de 1892.....	2\$358	30 de novembro de 1900.
Felicissimo Amaro da Silva, commissario de 5ª classe, quando responsável pelos generos e mais objectos da Fazenda Nacional, a bordo do aviso <i>Fernandes Vieira</i>	De 1 de abril de 1897 a 19 de fevereiro de 1898.....	544\$347	23 de novembro de 1900.
José Diniz Villas Boas Junior, commissario de 5ª classe, quando em commissão a bordo da canhoneira <i>Cananã</i> .	De 15 de junho de 1897 a 5 de maio de 1898.....	202\$221	30 de novembro de 1900.
Luiz Francisco dos Santos, pharmaceutico de 3ª classe, quando encarregado da pharmacia da Enfermaria de Beribericos em Copacabana.....	De 19 de abril a 28 de maio de 1896...	101\$334	Idem.
Manoel Joaquim dos Santos (Dr.) cirurgião de 4ª classe, quando embarcado na canhoneira <i>Taquary</i>	De 11 de novembro de 1891 a 21 de abril de 1892.....	6\$240	23 de novembro de 1900.
Manoel Soares da Cunha, commissario de 4ª classe, quando em serviço na Enfermaria de Beribericos em Copacabana.....	De 18 de março a 15 de junho de 1898..	25\$059	30 de novembro de 1900.
Pedro Vieira de Mello Pinna, 2º tenente da Armada, quando embarcado na canhoneira <i>Carioca</i> da flotilha de Matto Grosso.....	De 13 de fevereiro a 10 de maio de 1895.	2:943:293	Idem.

Recebedoria da Capital Federal

De ordem do Sr. director interino faço publico que foi exonerado do logar de despachante desta recebedoria o Sr. Manoel Rodrigues Lucas, e convido ás pessoas que contra este tenham qualquer reclamação a apresental-a no prazo de tres mezes, a contar desta data, na fórma do art.3º do decreto n. 9.712, de 5 de fevereiro de 1887, sob pena de, findo este prazo, não ser attendida.

Recebedoria da Capital Federal, 10 de dezembro de 1900.—Sorvindo de sub-director, *Horacio R. Machado*.

Recebedoria

De ordem do Sr. director, faço publico que, a contar do 1 a 31 de janeiro proximo futuro, se procederá á cobrança, sem multa, do imposto do consumo de agua, por hydrometros, relativo ao semestre de janeiro a junho do corrente anno, incorrendo nas penas regulamentares os contribuintes que não o satisfizerem dentro daquelle prazo.

Recebedoria da Capital Federal, 28 de dezembro de 1900.—O sub-director, *Ricardo P. da Costa*.

Alfandega do Rio de Janeiro

EDITAL DE PRAÇA N. 1

Pela inspeccoria da Alfandega do Rio de Janeiro se faz publico que ás portas dos armazens ns. 10, 11 e 12, no dia 5 de janeiro de 1901, ao meio-dia, se hão de arrematar, livres de direitos e no estado em que se acharem, as mercadorias seguintes:

ARMAZEM N. 10

Lote n. 1

AC: 1 caixa n. 1.707, com 20 kilos, peso liquido de metaos não classificados; 20 kilos peso liquido de cyanureto de potassio, puro; vinda de Hamburgo no vapor *allomão Belgrano*, descarrogada em 19 de dezembro de 1899.

Lote n. 2

SH—FC: 2 ditas ns. 357 e 358, contendo 180 duzias de pares de meia de algodão, não especificadas, curtas, de mais de 22 centimetros; vindas da mesma procedencia, vapor e descarga.

Lote n. 3

CD—PC: 1 caixa n. 187, com 17 kilos de vinho medicinal; vinda da mesma procedencia, vapor e descarga.

ARMAZEM N. 11

Lote n. 4

GII: 1 dita n. 24, contendo 73 kilos de obras impressas de mais de uma cor; nove kilos, peso bruto nas latas, de farinha rachout; vinda da mesma procedencia, vapor e descarga.

Lote n. 5

AII: 1 caixa n. 2, contendo amostras; da mesma procedencia, vapor e descarga.

Lote n. 6

L: 5 caixas ns. 8/12, com papel em folhas para cigarros, pesando bruto 850 kilos, da mesma procedencia, vapor e descarga.

Aviso

No dia do leilão os objectos que tem de ser arrematados ou suas amostras estarão á disposição dos Srs. pretendentes que os quizeram examinar, bastando para isso dirigir-se antes do mesmo leilão aos Srs. fiscaes. Lavrado o termo de arrematação, entregará o arrematante ao escrivão da praça o signal de 20 % em dinheiro, recebendo deste um conhecimento extrahido do talão; igualmente, por occasião do pagamento dos despachos de arrematação, entrará com 25 % em ouro,

calculados sobre a quantia equivalente aos direitos de consumo a que estiverem sujeitas as mercadorias, e que pudorem caber dentro do limite da arrematação.

Alfandega do Rio de Janeiro, 29 de dezembro de 1900.—Pelo inspector, *Francisco Manoel Fernandes*, ajudante.

Alfandega do Rio de Janeiro

EDITAL COM PRAZO DE 30 DIAS

Pela inspectoría desta alfandega se faz publico que, achando-se as mercadorias contidas nos volumes abaixo mencionados no caso de serem arrematadas para consumo, os seus donos ou consignatarios deverão despachal-as o retirar-as no prazo de 30 dias, sob pena de, findo este, serem vendidas por sua conta, nos termos do tit. 5º, cap. 5º, da Consolidação das Leis das Alfandegas, sem que lhes fique direito de allegar contra os effeitos desta venda.

Armazem n. 9 —ALC— R: 1 caixa, vinda do Havre pelo vapor francez *Cordoba*, descarregada em 2 de abril de 1900, consignada a J. Laport.

Gonçalves & Comp.: 2 barris, vindos da procedencia o vapor acima, descarregados em 7 do mesmo mez e anno.

JBR: 1 barril vindo da procedencia, vapor e descarga acima.

Mourão & Comp.: 1 barril, vindo da procedencia, vapor e descarga acima.

SMS: 1 dito, vindo da procedencia, vapor e descarga acima.

Sem marca: 3 ditos, vindos da mesma procedencia, vapor e descarga.

BTC: 2 ditos ns. 2.092/93, vindos de Bremen, no vapor allemão *Coblentz*, descarregados em 10 do mesmo mez e anno, consignados á ordem.

PSC—O 1.744: 1 fardo n. 1.410, vindo da mesma procedencia e vapor, descarregado em 11 do mesmo mez e anno, consignado a Pacheco Silva & Comp.

AOS: 9 ongradados ns. 1/9, vindos da mesma procedencia e vapor, descarregados em 14 do mesmo mez e anno, consignados a Antonio do Oliveira Silva.

BTC: 2 barris n. 2.094/95, vindos da mesma procedencia vapor e descarga, consignados á ordem.

TBC: 1 barril vindo da mesma procedencia, vapor e descarga.

PSC: 2 fardos ns. 1.411 o 1.416, vindos da procedencia e vapor acima, descarregados em 17 do mesmo mez e anno; consignados a Pacheco Silva & Comp.

DFC: 5 caixas ns. 362/66, vindas de Liverpool no vapor inglez *Bicla*, descarregadas em 20 do abril de 1900, consignadas a Domingos da Fonseca & Comp.

Sem marca: 1 dita, vinda da mesma procedencia e vapor, descarregada em 24 do mesmo mez e anno, com a mesma consignação.

JRA: 1 barril, vindo da procedencia o vapor acima, descarregado em 26 do mesmo mez e anno.

FN: 1 barrica, vinda de Bremen no vapor allemão *Coblentz*, descarregada em 18 do mesmo mez e anno, consignada a Francisco Notorobuto.

ECC: 1 caixa, vinda de Genova no vapor italiano *Ativiti*, descarregada em 16 de maio de 1900, consignada a E. Cresta & Comp.

JF: 2 ditos ns. 2 e 3, vindas do Nova York no vapor bolga *Wordsworth*, descarregadas em 22 do mesmo mez e anno, consignadas a T. Piza.

AM—M—C: 1 dita n. 74, vinda da procedencia o vapor acima, descarregada na mesma data o consignada á ordem.

GCC: 1 dita n. 192, vinda da procedencia o vapor acima, descarregada em 23 do mesmo mez e anno, consignada a G. Carneiro & Comp.

JF: 2 ditos ns. 1 e 2, vindas da mesma procedencia e vapor, descarregadas em 25 do mesmo mez e anno, consignadas a T. Piza. Silvas: 1 dita n. 8, vinda da mesma procedencia no vapor inglez *Buffon*, entrada em 31 do mesmo mez e anno, consignada a Silvas Irmãos.

KS: 1 dita n. 5.903, vinda de Genova, no vapor italiano *Citta di Genova*, descarregada em 15 de maio de 1900.

PD: 3 ditos ns. 2/4, vindas da procedencia, vapor e descarga acima, consignadas á ordem.

SM: 1 caixa n. 1, vinda da procedencia, vapor e descarga acima, consignada á ordem.

HSC: 1 caixa n. 1.284, vinda de Hamburgo no vapor allemão *Petropolis*, entrada em 21 de maio de 1900, consignada a Herm. Stoltz & Comp.

AFG: 1 barril sem numero, vindo da mesma procedencia o vapor, descarregado em 23 do mesmo mez e anno.

Alvate: 1 barril sem numero, vindo da mesma procedencia, vapor e descarga acima.

BP: 1 barril, vindo da mesma procedencia, vapor e descarga acima.

CC: 1 caixa n. 337, vinda da mesma procedencia, vapor e descarga.

FSC: 2 barris, vindos da procedencia, vapor e descarga acima.

JFR: 1 barril, vindo da procedencia, vapor e descarga acima.

MFC: 1 barril, vindo da mesma procedencia o vapor e descarregado em 25 do mesmo mez e anno.

V—V: 1 dito, vindo da procedencia, vapor e descarga acima.

Vieira Maltos: 1 dito, vindo da procedencia, vapor e descarga acima.

DMC: 1 caixa n. 10.659, vinda da procedencia o vapor acima, descarregada em 28 do mesmo mez e anno, consignada a Herm. Stoltz & Comp.

NSC: 1 caixa n. 1.806, vinda da procedencia, vapor e descarga acima, consignada a R. F. Lary & Comp.

Alfandega do Rio de Janeiro, 31 de dezembro de 1900.—Pelo inspector, *Francisco Manoel Fernandes*, ajudante.

EDITAL COM O PRAZO DE 30 DIAS

Pela inspectoría desta alfandega se faz publico que, achando-se as mercadorias contidas nos volumes abaixo mencionados no caso de serem arrematadas para consumo, os seus donos ou consignatarios deverão despachal-as o retirar-as no prazo de 30 dias, sob pena de, findo este, serem vendidas por sua conta, nos termos do titulo 5º, capitulo 5º da Consolidação das Leis das Alfandegas, sem que lhes fique direito de allegar contra os effeitos desta venda.

Armazem das Amostras—Lettreiro: 1 oncapado, vindo de Liverpool no vapor inglez *Liguria*, descarregado em 1 de maio de 1900; consignado a Crashley & Comp.

Idem: 1 caixa, vinda de Montevideo no vapor nacional *Satelite*, descarregada em 2 de maio de 1900; consignada a Leuzinger & Comp.

Idem: 2 pacotes, vindos de Hamburgo no vapor allemão *Antonina*, descarregados em 4 de maio de 1900; consignados a Villa do Lorenzo & Comp.

Idem: 1 caixa, vinda da mesma procedencia, vapor e descarga; consignada a Garroplio Mario.

ED: 1 pacote n. 3.665/66, vindo de Liverpool no vapor inglez *Mosart*, descarregado em 4 de maio de 1900; consignado a Edmond De Cap.

MIB: 1 pacote n. 189, vindo de Bordéus no vapor francez *Brazil*, descarregado em 7 de maio de 1900; consignado á ordem.

Lettreiro: 2 pacotes, vindos de Hamburgo no vapor allemão *Argentino*, descarregados em 16 do maio de 1900; consignados a Bernhart Wetony.

Lettreiro: 1 caixa, vinda da mesma procedencia, vapor e descarga; consignada a Lucia Pinello.

BP—C: 1 pacote n. 327/9, vindo de Liverpool no vapor inglez *Orissa*, descarregado em 17 de maio de 1900; consignado á brigada policial.

AH: 1 caixa n. 59, vinda do Havre no vapor francez *S. Nicolas*, descarregada em 18 do maio de 1900, consignada a Araujo Freitas & Comp.

Lettreiro: 1 pacote vindo de Antuerpia no vapor inglez *John Fothergile*, descarregado na mesma data, consignado ao director do Reservatorio do Rio.

Idem: 2 caixas ns. 22/3, vindas de Hamburgo no vapor allemão *Petropolis*, descarregadas em 19 de maio de 1900, consignadas a Arthur Francey.

Idem: 1 pacote, vindo do Nova York no vapor bolga *Wordsworth*, descarregado em 21 de maio de 1900, consignado a T. Charles Pago Bryan.

P: 1 caixa, vinda da mesma procedencia no vapor inglez *Buffon*, descarregada em 24 de maio de 1900, consignada a James Michel & Comp.

Docas Nacionais—AABC: 109 barricas, vindas de Bremen no vapor allemão *Trier*, descarregadas em 12 de maio de 1900, consignadas a A. A. Barbosa & Comp.

W: 250 tinhas, vindas do Nova York no vapor inglez *Ramon Prince*, descarregadas em 7 de agosto de 1900, consignadas á ordem.

Capatazias—AR: 3 barricas ns. 70.743/45, vindas de Hamburgo no vapor allemão *Paraguassá*, descarregadas em 16 do novembro de 1899, consignadas a J. M. M. da Rocha.

Sem marca: 1 caixa, vinda de Lisboa no vapor portuguez *Malange*, descarregada em 10 de janeiro de 1900.

MBC: 2 barris ns. 22.421/22, vindos de Hamburgo, no vapor allemão *Antonina*, descarregados em 14 de fevereiro de 1900 e consignados a Mallet, Bicalho & Comp.

TB: 1 caixa, vinda de Leisk no vapor bolga *Maritta*, descarregada em 23 de fevereiro de 1900.

Victou Stou: 2 ditos, vindas de Southampton no vapor inglez *Clyde*, descarregadas em 4 de abril de 1900; consignadas a S. S. do Souza.

TB—TBL: 29 ditos ns. 1 a 29, vindas de Bordéus no vapor francez *Chile*, descarregadas em 25 de abril de 1900; consignadas a C. Pago Bryan.

EH: 1 dita n. 33.112, vinda da mesma procedencia, vapor e descarregada em 27 de abril de 1900; consignado a Emilio Harriot.

Castello: 1 caixa, vinda de Hamburgo no vapor allemão *Antonina*, descarregada em 4 de maio de 1900.

CM—V: 75 ditos, vindas de Bordéus no vapor francez *Brazil*, descarregadas em 7 de maio de 1900; consignadas a Franzoni & Comp.

MFG: 1 dita, vinda do Havre no vapor francez *Ville de S. Nicolas*, descarregada em 18 de maio de 1900; consignada a Maciel Ferreira & Comp.

Armazem n. 6—ZR&C: 1 caixa, vinda de Santos no vapor allemão *Coblentz*, descarregada em 1 de maio de 1900.

CB: 2 caixas ns. 5.226 e 5.315, vindas de Montevideo no vapor nacional *Satelite*, descarregadas em 2 de maio de 1900; consignadas a Cunha & Pereira.

CSC: 1 barril, vindo de Florianopolis no vapor nacional *Alexandria*, descarregado em 16 de maio de 1900 (vasando).

Rosaria Tavolaro: 1 caixa, vinda de Genova no vapor italiano *Citta di Genova*, descarregada em 14 de maio de 1900.

NSC—Mello: 1 fardo; vindo dos portos do norte no vapor nacional *Espirito Santo*, descarregado em 30 de maio de 1900.

J. Machado Pereira: 1 cadeira, vinda do Southampton no vapor inglês *Clyde*, descarregada em 31 de maio de 1900.

Alfandega do Rio de Janeiro, 31 de dezembro de 1900.—Pelo inspector, *Francisco Manuel Fernandes*, ajudante.

Alfandega do Rio de Janeiro

Pela inspectoría desta alfandega se faz publico, para conhecimento dos interessados, que foram descarregados para esta repartição os volumes abaixo mencionados com signaes de avarias e de falta, devendo seus donos ou consignatarios apresentar-se no prazo de quinze dias para providenciar a respeito.

Vapor allemão *Rosario*, procedente de Hamburgo, entrado em 14 de dezembro de 1900.—Manifesto n. 814.

Armazem da Estiva—JVA: 1 caixa sem numero, repregada.

PC: 4 ditos idem, idem.

Barca portugueza *Actira*, procedente do Porto, entrada em 6 de dezembro de 1900.—Manifesto n. 797.

Despacho sobre agua—Macedo: 2 caixas sem numero, repregadas.

Idem: 1 dita idem, idem.

Idem: 5 ditos idem, idem.

JJQC: 4 ditos idem, idem.

Idem: 4 ditos idem, idem.

Idem: 2 ditos idem, idem.

Idem: 4 ditos idem, idem.

CQS: 1 dita idem, idem.

CAC: 1 dita idem, idem.

Idem: 1 dita idem, idem.

Idem: 3 ditos idem, idem.

Santos Junior: 3 ditos idem, idem.

G: 3 ditos, idem, idem.

ZRC: 4 ditos idem, idem.

CQS: 2 caixas idem, idem.

Idem: 1 dita idem, idem.

CAG: 1 dita idem, idem.

Idem: 3 ditos idem, idem.

Idem: 2 ditos idem, idem.

Idem: 4 ditos idem, idem.

Idem: 3 ditos idem, idem.

OGS: 4 ditos idem, idem.

Idem: 3 ditos idem, idem.

R: 3 ditos idem, idem.

PT: 1 dita idem idem.

Vapor italiano *Ré Humberto*, procedente de Genova, entrado em 13 de dezembro de 1900.—Manifesto n. 811.

Armazem da Estiva—NZC: 5 caixas sem numero, repregadas.

Idem: 2 ditos idem, idem.

Idem: 1 dita idem, idem.

GL: 1 dita idem, idem.

GA: 2 ditos idem, idem.

Idem: 1 dita idem, idem.

VDC: 1 dita n. 728, idem.

FR: 1 dita n. 5.250, idem.

PRC: 1 dita n. 20.693, idem.

GAF: 1 dita n. 70, idem.

Vapor francez *Alsace*, procedente do Mar-cha, entrado em 18 de dezembro de 1900.—Manifesto n. 820.

Armazem da Bagagem—Augusto Montevideo: 1 mala sem numero, aberta.
Idem: 1 dita idem, idem.

Vapor francez *Colonia*, procedente do Havre, entrado em 3 de dezembro de 1900.—Manifesto n. 783.

Armazem n. 12—AMC: 1 caixa n. 7.102, repregada.

Idem: 2 ditos 1 n. 7.019 o outra sem numero, idem.

AAR: 1 dita n. 10, idem.

CS: 4 ditos sem numero, idem.

CBFC: 2 ditos idem, idem.

Almeida: 1 dita n. 33, avariada.

AC—CC: 1 dita n. 7.715, repregada.

AF: 1 dita n. 271, idem.

CC: 2 ditos ns. 133 e 134, idem.

G—V—C: 1 amarrado n. 448, idem.

Guile: 1 caixa n. 350, avariada e repregada.

Indo: 1 dita n. 4.885, repregada.

JMC: 1 dita n. 113, avariada.

KFC: 1 dita n. 948, idem.

LOS: 1 dita n. 2.340, repregada.

MVP: 2 ditos ns. 843 e 1.102, idem.

MTLC: 2 ditos ns. 2 e 4, avariadas e repregadas.

135: 1 dita n. 700, repregada.

PF: 1 dita n. 102, idem.

Vapor inglês *Chancer*, procedente de Liverpool, entrado em 12 de dezembro de 1900.—Manifesto n. 810:

Trapicho do Rosario—CM—S: 1 volume n. 7.724, avariado.

Vapor inglês *Celeridge*, procedente de Nova York, entrado em 11 de dezembro de 1900.—Manifesto n. 807.

Armazem n. 15—LM: 1 caixa n. 3, repregada.

SGC: 1 dita n. 1, idem.

JMC: 2 ditos ns. 53, 2 e 62, idem.

OABC: 1 dita n. 11, idem.

VF: 1 dita n. 4.491, idem.

BSC: 3 ditos ns. 4, 6 e 1, idem.

JM: 4 ditos sem numero, avariadas.

Idem: 3 ditos idem, repregadas.

Idem: 2 ditos idem, avariadas.

PSN—Sa: 1 dita idem, repregada.

AMX: 1 dita n. 27, idem.

Armazem n. 15—HCN: 1 caixa n. 2.779, repregada.

OSC: 1 dita n. 7, idem.

FGC: 1 dita n. 289, idem.

MC: 1 dita n. 1, repregada e avariada.

FIC: 1 dita n. 232, repregada.

M: 1 dita n. 5, idem.

MAF: 3 ditos ns. 3, 5 e 9, idem.

OD—EH: 1 dita n. 501, idem.

Idem: 1 dita n. 502, idem.

Vapor italiano *Ré Humberto*, procedente de Genova, entrado em 13 de dezembro de 1900.—Manifesto n. 811.

Armazem n. 11—OP—T: 1 caixa n. 489, repregada e avariada.

Idem—M: 1 dita n. 832, repregada.

PAM: 1 dita n. 6.068, repregada e avariada.

PC—G: 1 dita n. 1.335, repregada.

Idem: 2 ditos ns. 1.330 e 1.339, idem.

SM: 1 dita n. 7.232, idem.

J—C—R: 2 ditos n. 6.790 e 6.787, idem.

FC: 1 fardo n. 745, avariado.

Armazem da Estiva—FC: 1 dito n. 10.263, idem.

Armazem n. 11—GP—V: 1 caixa n. 5.252, repregada.

I—R—C—C: 1 dita n. 1.058, avariada.

LSC: 1 dita n. 7.174, repregada.

MAPA: 1 dita, sem numero, idem.

MAG: 1 dita n. 5, repregada e avariada.

OP—T: 1 dita n. 486, avariada.

Vapor allemão *Rosario*, procedente do Hamburgo, entrado em 14 de dezembro de 1900.—Manifesto n. 814

Armazem da estiva—JJGC: 10 caixas, sem numero, repregadas.

Idem: 10 ditos, idem, idem.

Armazem da Estiva—LAMC: 3 caixas sem numero, repregadas.

MFC: 3 ditos idem, idem.

EK: 2 ditos idem, idem.

Vapor inglês *Calderon*, procedente de Liverpool, entrado em 13 de dezembro de 1900.—Manifesto n. 812.

Despacho sobre agua—LB: 2 caixas ns. 284 e 293, repregadas e avariadas.

Idem: 2 ditos ns. 282 e 283, idem.

Armazem n. 4—HSC: 2 ditos ns. 65 e 39, idem, idem.

FMC: 1 gigo n. 1, quebrado.

JSF: 2 ditos ns. 1.742 e 1.743, idem.

OABC: 1 caixa n. 4.264, repregada.

A: 1 dita n. 658, avariada e repregada.
RAN: 1 gigo n. 4.509, idem, idem.
Despacho sobre agua—AI: 1 dito n. 1.029, repregado.

B: 1 caixa n. 114, idem.

CH: 1 dita n. 1, idem.

KFC: 2 ditos ns. 699 e 930, idem.

FC—C: 1 dita n. 7.084, idem.

VVC: 1 dita n. 659, idem.

KFC: 1 dita n. 931, idem.

TCFC: 1 dita n. 5, idem.

Vapor inglês *Oropeza*, procedente de Liverpool, entrado em 18 de dezembro de 1900.—Manifesto n. 820.

Armazem das Amostras—Avelino Mendes; 1 pacote sem numero, roto.

Hasenclover: 4 ditos idem, idem.

Mr. Crost: 1 dito idem, idem.

M. Diethelm & Comp.: 1 dito idem, idem.

Souto Maior: 1 dito idem, idem.

SAC—B: 1 dito idem, idem.

Vapor inglês *Calderon*, procedente de Liverpool, entrado em 13 de dezembro de 1900.—Manifesto n. 812:

Armazem n. 4—JPC: 1 caixa n. 6.604, repregada.

H: 2 ditos ns. 831 e 839, idem.

Idem: 2 ditos n. 837 e 838, idem.

Idem: 1 dita n. 832, idem.

JA: 2 ditos ns. 51 e 52, idem.

Idem: 2 ditos ns. 18 e 50, idem.

Idem: 2 ditos ns. 49 e 53, idem.

SMC: 1 dita n. 3.392, idem.

JPC: 1 dita n. 6.982, idem.

MP: 1 dita n. 221, idem.

OABC: 1 dita n. 835, idem.

PC—S: 1 dita n. 1.755, idem.

AXC—H—C—H: 1 dita n. 15, idem.

LB: 1 dita n. 298, idem.

Vapor francez *Colonia*, procedente do Havre, entrado em 3 de dezembro de 1900.—Manifesto n. 783.

Armazem n. 12—Indo: 1 caixa n. 11.881, avariada.

G—C—W: 1 dita n. 448, avariada.

Indo: 1 dita n. 11.883, repregada.

Souza: 1 dita n. 86, idem avariada.

JB: 2 ditos ns. 21 e 23, idem.

CAFF: 1 dita n. 224, idem.

Armazem da Estiva—SAC: 2 ditos sem numero, idem.

VCC: 1 dita idem, idem.

TBC: 3 ditos, idem, idem.

Idem—PV: 2 ditos idem, idem.

Vapor italiano *Manilla*, procedente de Genova, entrado em 14 de dezembro de 1900.—Manifesto n. 815.

Armazem n. 8—RR: 1 caixa n. 36 avariada.

CPC: 1 dita n. 6.970, repregada.

JMC: 1 dita n. 4.432, idem.

AC: 1 dita n. 3, idem.

SCA—FF: 1 dita n. 16, idem.

SCA—C: 3 ditos sem numero, idem.

SCA—P: 2 ditos idem, idem.

Idem: 2 ditos idem, idem.

SCA—S: 1 dita idem, idem.

FIC: 1 dita n. 929, idem.

LABC: 3 ditos ns. 59, 118, 31, idem.

Idem: 3 ditos ns. 114, 22 e 137, idem.

ANC: 1 dita n. 7.725, avariada.

SMC: 1 dita n. 3.224, repregada.

Despacho sobre agua—SCA—FF: 1 dita sem numero, idem.

SCA—A: 1 dita idem, idem.

SCA—P: 1 dita idem, idem.

SCA—PP: 1 dita idem, idem.

SCA—PE: 1 dita idem, idem.

SCA—PG: 1 dita idem, idem.

SCA—C: 2 ditos idem, idem.

TCA—PE: 1 dita idem, idem.

PIC: 1 dita idem, idem.

Vapor argentino *Vilna*, procedente de Buenos Aires, entrado em 17 de dezembro de 1900.—Manifesto n. 817.

Armazem das Docas D. Pedro II—S: 80 sacos sem numero, com falta.

Idem: 7 ditos idem, idem.

JC: 9 ditos idem, idem.

LC : 2 ditos idem, idem.
Vapor inglez *Coleridge*, procelente de Nova York, entrado em 11 de dezembro de 1900.—Manifesto n. 817.

Armazem n. 15—AAS : 1 caixa n. 4817, repregada.

Armazem n. 15 — JM: 2 caixas ns. 469 e 187, repregadas.

X : 1 dita n. 224, idem.

HCH : 1 dita n. 2.279, idem, avariada.

Dr.MG : 1 dita n. 9, idem.

CB : 1 dita n. 15, idem.

Barbosa Moreno : 1 dita sem numero, idem.

FGC : 2 ditos ns. 280 e 281, idem.

SB : 1 dita n. 100, idem.

BSC : 1 dita n. 600, idem.

EBB : 2 ditos ns. 3 e 4, idem.

W : 2 ditos ns. 193 e 199, idem.

Himry Rogers : 1 dita sem numero idem.

JB : 1 dita, idem.

Vapor inglez *Chancer*, procelente de Harvoo, entrado em 12 de dezembro de 1900.—Manifesto n. 810.

W : 1 coaixa n. 7.167, repregada.

ACSBC : 1 dita n. 100, idem.

A : 3 ditos sem numero, idem.

CAF : 1 dita n. 421, idem.

CM—S : 1 dita n. 7.795, idem.

DCC : 1 dita n. 8.447, idem.

M : 2 ditos ns. 6.094 e 6.095, idem.

JPC : 1 dita n. 6.183, idem.

Idem : 1 dita n. 6.242, idem.

MCC : 1 dita n. 1.399, idem.

NSC : 1 dita n. 5.054, idem.

OPS : 1 dita n. 1A, idem.

PC—S : 2 ditos ns. 1.746 e 1.745, idem.

Idem : 1 dita n. 3.574, idem.

PSN—HCC : 1 dita n. 599, idem.

SC—RJ : 1 dita n. 1.941, idem.

Idem : 1 dita n. 1.938, idem.

Idem : 1 dita n. 1.940, idem.

RC : 1 dita n. 1.940, idem.

AMC : 1 dita n. 6, idem.

Idem : 1 dita n. 10, idem.

S—NSC : 1 dita n. 74, idem.

SMC—HC : 1 dita n. 522, idem.

Idem : 1 dita n. 523, idem.

CUL : 1 dita n. 100, idem.

CBI : 1 dita n. 4.501, idem.

V : 1 dita n. 830, idem.

W—TC—L—W—S : 1 dita sem numero, idem.

Alfandega do Rio de Janeiro, 22 de dezembro de 1900.—Polio inspector, *Francisco Manoel Fernandes*, ajudante.

Caixa de Amortização

Por esta repartição se faz publico que, por despacho da junta administrativa da Caixa de Amortização, de 30 de outubro ultimo, foi prorogado, até 30 de junho de 1901, o prazo para o recolhimento, sem desconto, de notas do Governo e bilhetes da omissão bancaria em sua totalidade, e que passou a cargo do Governo, ex-ri do decreto n. 2.406, de 16 de dezembro de 1896, a saber :

Notas do Thesouro Federal :

50\$ da 7ª e 20\$ da 8ª.

Bilhetes dos Bancos :

Credito Popular do Brazil, Emissor do Norte, Estados Unidos do Brazil, Emissor da Bahia, Emissor de Pernambuco, Emissor do Sul, União de S. Paulo, Nacional do Brazil, Banco do Brazil, nova emissão, Republica dos Estados Unidos do Brazil e Republica do Brazil.

As notas do Governo, ora em substituição e todos os bilhetes bancarios, que não tiverem sido apresentados ao troco nesta Caixa ou nas repartições foderacs, nos Estados, até ao fim do alludido prazo, incorrerão em desconto, na forma das disposições em vigor.

Caixa de Amortização, 20 de novembro de 1900.—O inspector, *Sebastião Maria Sarmiento*.

Escola Naval

Da ordem do Sr. vice-almirante director deve comparecer, com urgencia, neste estabelecimento o aspirante a guarda-marinha, Arthur Carlos de Abreu.

Secretaria da Escola Naval, 31 de dezembro de 1900.—*Lucidio Augusto Pereira do Lago*, secretario interino.

Commissariado Geral da Armada

COSTURAS

Provine-se ás senhoras matriculadas nesta repartição como costureiras que devem apresentar nesta secretaria, até o dia 31 do corrente, novas cartas de fiança, das quaes devem constar a categoria, numero da matricula, moradas do fiador e allançada. Fimdo esse prazo, não se attendorá a reclamação alguma, perdendo o direito á matricula as senhoras que não tiverem apresentado a respectiva carta. As cartas de fiança devem ser acompanhadas das matriculas, para a competente averbação.

Secretaria do Commissariado, 1 de janeiro de 1901.—*Manoel Francisco da Silva Guimarães*, secretario.

Capitania do Porto

Da ordem do Sr. capitão de mar e guerra capitão do porto, interino, sciencifico a todas as pessoas que tem negocios a tratar nesta capitania, que, de 1 de janeiro proximo futuro em diante, entrará em execução a nova *tabella das taxas que devem ser cobradas pelas capitancias dos portos* o que se acha publicada no *Diario Official* de 27 de dezembro do corrente anno.

Secretaria da Capitania do Porto, Rio de Janeiro, 31 de dezembro de 1900.—*José Antonio Ayrosa*, secretario.

Arquivo Publico Nacional

Da ordem do Sr. Dr. director faço constar que, em virtude do disposto na segunda parte do art. 55 do regulamento desta repartição, estará ella fechada para o publico, durante o mez de janeiro, devendo satisfazer sómente as requisições do Governo e occupar-se em varios trabalhos internos.

Arquivo Publico Nacional, 31 de dezembro de 1900.—O secretario, *Sizenando Carneiro da Cunha*.

Escola Preparatoria e de Tactica do Realengo

Da ordem do Sr. coronel commandante e presidente do conselho economico, faz-se publico que, no dia 5 do corrente, receberão-se propostas para o fornecimento de blusas de brim pardo, calças de brim pardo e calçado (botinas) para alumnos.

As propostas serão em cartas fechadas e deverão ser feitas com clareza, em duas vias, uma das quaes sellada, devendo cada proponente depositar nesta escola a quantia de 100\$ como garantia da assignatura do respectivo contracto.

Os proponentes deverão apresentar, no acto da abertura das propostas, as amostras dos objectos pedidos, o obterão nesta secretaria, das 10 horas da manhã ás 2 da tarde, em todos os dias uteis, os esclarecimentos de que precisarem.

Escola Preparatoria e de Tactica do Realengo, 1 de janeiro de 1901.—*Candido Alberto de Freitas e Albuquerque*, escripturario.

Arsenal de Guerra da Capital Federal

REPARTIÇÃO DE COSTURAS

Nova matricula

Da ordem do Sr. coronel director declaro que, desta data a 15 de janeiro proximo vindouro, estará aberta a inscripção para nova matricula das senhoras que desejarem confeccionar peças do fardamento para o exercito.

As condições de matricula são as seguintes :

1.ª) As cartas de fiança serão firmadas por officiaes do exercito, armada e classes annexas, reformados ou activos, podendo cada official dar fiança a tres senhoras costureiras, e devendo as firmas desses officiaes serem reconhecidas em tabellião.

2.ª) Requerimento do licitante declarando idade (ser maior de 17 annos), estado e residência.

Capital Federal, 16 de dezembro de 1900.—*Jorge Tinoco*, 1º tenente, adjunto e encarregado.

Arsenal de Guerra da Capital Federal

Da ordem do Sr. coronel director serão no dia 4 de janeiro vindouro, ao meio-dia, recebidas propostas em carta fechada para a venda de retalhos de lã e algodão misturados, devendo os srs. proponentes fazer os preços por kilo e assistir pessoalmente ou por seus prepostos á abertura das mesmas propostas.

Secretaria do Arsenal de Guerra da Capital Federal, 23 de dezembro de 1900.—O secretario, *Romualdo Monteiro de Barros*.

Estrada de Ferro Central do Brazil

CONCURRENCIA PARA FORNECIMENTO DE 15.000 DORMENTES DE MADEIRAS BRANCAS

Da ordem da directoria faço publico que ás 12 horas do dia 8 de janeiro proximo futuro, nesta secretaria, se receberão propostas para o fornecimento de 15.000 dormentes de madeira, de bitola larga, de 2ª, 65x0m, 20x0m, 14, das seguintes qualidades: angico, bagro, canella vermelha, canella-rosa, canella batalha, canella morosim, joquitibá, muricy vermelho, mangue, oleo copahyba.

De cada uma destas madeiras, só serão recebidos no maximo 1.500 dormentes.

As tolerancias, local das entregas, multas e mais clausulas para o contracto, acham-se estipuladas nas condições geraes para fornecimento deste material, approvedas em 18 de outubro de 1899, cujos exemplares estão á disposição dos interessados nesta secretaria e no escriptorio da 5ª divisão, em S. Diogo.

O prazo para este fornecimento não poderá ser maior de quatro mozes, a contar da data da assignatura do contracto. Fimdo este prazo e não sendo apresentadas as madeiras á marcação, ficará o fornecedor passivel da pena de rescisão do contracto e perda da caução.

A descarga dos dormentes, assim como o auxilio durante a marcação e ompilhamento serão feitos por pessoal do fornecedor e á sua custa, ou por pessoal da estrada, quando assino reclamar o fornecedor, devendo a importancia dos salarios desse pessoal ser paga antes do processo dos certificados de pagamento, mediante nota remetida pelo escriptorio da 5ª á 3ª divisão.

PARTE COMMERCIAL

Junta dos corretores de mercadorias e de navios

BOLETIM DOS PREÇOS COTADOS DURANTE A SEMANA DE 22 A 29 DE DEZEMBRO DE 1900

MERCADORIAS	COTAÇÃO MINIMA	COTAÇÃO MAXIMA	OBSERVAÇÕES
Algodão em rama da Parahyba, 1ª sorte..	13\$600	13\$800	Por 10 kilos.
Dito idem de Sergipe, regular.....	—	12\$500	Idem.
Assucar de Pernambuco, branco, 3ª sorte...	—	4\$360	Idem.
Dito idem do Sergipe, branco crystal e mascavinho em lote.....	—	6\$330	Idem.
Dito idem, mascavinho superior.....	—	6\$350	Idem.
Dito idem, mascavinho.....	5\$290	6\$320	Idem.
Dito idem, mascavo.....	5\$240	6\$260	Idem.
Breu americano.....	—	24\$500	Por 280 libras.
Café typos ns. 1, 2, 3 e 10.....	—	—	Não existe.
Dito idem n. 4.....	7\$285	7\$490	Por 10 kilos.
Dito idem n. 5.....	7\$081	7\$217	Idem.
Dito idem n. 6.....	6\$877	6\$945	Idem.
Dito idem n. 7.....	6\$672	6\$887	Idem.
Dito idem n. 8.....	6\$400	6\$536	Idem.
Dito idem n. 9.....	6\$128	6\$264	Idem.
Farinha de trigo americana, Castilla, Crystal, Dunlop e Chesapeake.....	30\$000	30\$500	Por barrica.
Dita idem, idem, das marcas Castilla, Crystal e Noblesse (englobadas).....	—	27\$500	Idem.
Dita idem, Castilla, Crystal, Noblesse, a chegar.....	—	—	—
Dita idem do Rio da Prata, Liberdade.....	25\$000	19 * / e 9 d	Por barrica de 90 kilos.
Dita, idem, idem, idem, União.....	—	27\$000	Por 2/2 saccoes.
Dita, idem, idem, idem, da marca encarnada Ipyranga 000, a chegar.....	—	27\$500	Idem.
Dita idem, idem, idem, preta, Ipyranga 000, a chegar.....	—	19 s/	Por 2/2 saccoes de 44 kilos cada moio sacco.
Dita idem do Rio de Janeiro, Flour Mills, nacional.....	—	18 s/	Idem.
Dita, idem, idem, idem, Progresso.....	—	30\$500	Por 2/2 saccoes.
Dita idem, da marca Rivadavia.....	—	23\$000	Idem.
Feijão mulatino do S. Paulo.....	—	19 s/	Por 2/2 saccoes.
Milho amarello do Rio da Prata (livre de direitos).....	—	11\$900	Por 60 kilos.
Dito idem, idem, idem, despachado.....	—	7\$700	Por 62 kilos.
Sal do Macão, fino, claro, lavado, a carregar.....	—	10\$400	Idem.
Dito idem, grosso, idem, idem, idem.....	—	3\$100	Por alqueire de 40 litro.
Sebo do Rio Grande.....	8\$40	3\$100	Idem.
		8\$50	Por kilo.

Fretes

- Para Antuerpia 35 s/ e 5 % .
 Para Hamburgo, 35 s/ e 5 % por tonelada de 1.000 kilos.
 Para o Havre, 35 frs. e 10 % por 900 kilos.
 Para Marselha, 40 frs. e 10 % por 1.000 kilos.
 Para Nova York, 50 cents. e 5 % por sacco de 60 kilos.
 Para Ponta Arenas, 60 s/ e 5 % por tonelada de 1.000 kilos.
 Para Smyrna, 55 frs. e 1/2 e 10 % .
 Para Southampton, 30 s/ e 5 % por tonelada de 1.000 kilos.
 Para Valparaizo, 45 s/ e 5 % por tonelada de 1.000 kilos.

Engajamentos

- Para Antuerpia, pelo vapor *Heidelberg*, 500 saccoes de café.
 Para Hamburgo, pelo vapor *S. Paulo*, 250 ditos idem.
 Para o Havre, pelo vapor *Corrientes*, 8.250 ditos idem.
 Para Marselha pelo vapor *Alsace*, 1.450 ditos idem.
 Para Nova York, pelo vapor *Ragusa*, 5.500 ditos idem.
 Para Ponta Arenas, pelo vapor *Oravia*, 5 caixas de fumo.
 Para Smyrna, pelo vapor *Orione*, 125 saccoes de café.
 Para Southampton, pelo vapor *Danubz*, 1.140 ditos idem.
 Para Valparaizo, pelo vapor *Oravia*, 100 ditos idem.

João Severino da Silva, secretario.

O mercador é empregado da estrada e por ella pago.

Antes da assignatura do contracto e para garantia do cumprimento do mesmo, o contractante depositará nos cofres da estrada uma caução de 8 % da importancia total do fornecimento. Esta caução só poderá ser retirada depois da liquidadas as contas finais.

Os concorrentes deverão effectuar previamente na thesauraria da estrada a caução de 1:000\$000 em dinheiro ou titulos da divida publica, caução esta que revertora para os cofres da mesma estrada si, preferida uma proposta, não for o contracto assignado pelo respectivo proponente.

Os recibos dessa caução serão exigidos em separado, no acto da apresentação, á hora acima indicada, das respectivas propostas que devem estar em envolveros fechados, contendo por fora os nomes dos proponentes.

As propostas para serem recebidas e consideradas, além das mencionadas formalidades, devem ser selladas devidamente, datadas, assignadas e indicar a residencia do proponente; serão abertas na presença dos apresentantes, o das que satisfizerem os requisitos logo acima indicados, proceder-se-ha em seguida a enumeração e leitura.

Secretaria da Estrada de Ferro Central do Brasil, em 24 de dezembro de 1900.—O secretario, *Manoel Fernandes Figueira*.

EDITAES

Tribunal Civil e Criminal

CAMARA COMMERCIAL

De citação, com o prazo de 10 dias, aos credores de Formozinho & Fernandes para dizerem sobre o pedido de homologação da concordata pelos mesmos offerrecida, na forma abaixo

O Dr. Celso Aprigio Guimarães, juiz da Camara Commercial do Tribunal Civil e Criminal da Capital Federal, etc.:

Faz saber aos que o presente edital virem que, por este juizo o cartorio do escrivão que este subserve, processam-se os autos de concordata de Formozinho & Fernandes os quaes foram iniciados com a petição do teor seguinte: Illm. Exm. Sr. presidente da Camara Commercial — Dizem Formozinho & Fernandes, negociantes estabelecidos á praça da Republica n. 87, com firma devidamente inscripta no registro do commercio, que, tendo celebrado com seus credores o accordo junto, requerem a V.Ex. a designação de um dos juizes desta Camara afim do ser homologado o mesmo accordo, ordenando que se passem editaes annunciando o presente pedido e marcando o prazo de 10 dias para qualquer reclamação, nos termos do art. 122 do decreto n. 917, de 24 de outubro de 1890. Assim, pedem deferimento.—Rio, 24 de dezembro de 1900.— Por procuração, *José Accioly Cavalcante de Albuquerque*. Despacho: Ao Sr. Dr. Celso Guimarães. Rio, 24 de dezembro de 1900.— T. Torres. Despacho: D. A como requer. Rio, 24 de dezembro de 1900.— *Celso Guimarães*. Distribuição: D. A. C. Real em 27 de dezembro de 1900.— O distribuidor, *J. Conceição*. Em virtude do que se passou o presente pelo teor do qual citam-se os credores de Formozinho & Fernandes, para, no prazo de 10 dias, dizerem sobre o pedido de homologação da concordata pelos mesmos offerrecida, na qual propõem pagar aos seus credores com 10 % á vista sobre seus creditos, depois de homologada a mesma concordata, sob pena de á revelia se proceder na forma da lei. E para constar passaram-se este e mais dous de igual teor que serão publicados e afixados na forma da lei. Dado e passado nesta Capital Federal, em 28 de dezembro de 1900. E eu, Francisco de Borja de Almeida Corte Real, escrivão, o subservi. — *Celso Aprigio Guimarães*.

Camara Syndical dos Corretores de Fundos Publicos da Capital Federal

CURSO OFFICIAL DE CAMBIO E MOEDA METALLICA

	90 d/v	A' vista
Sobre Londres.....	9 31/32	9 15/16
> Pariz.....	\$956	\$959
> Hamburgo.....	1\$181	1\$185
> Italia.....	—	\$901
> Portugal.....	—	400
> Nova York....	—	4\$974
Soberanos.....	24\$500	
Vales de ouro nacional, por 1\$000.....	2\$760	

CURSO OFFICIAL DE FUNDOS PUBLICOS

Apolices

Apolices de 3 % (inscripções) nom.....	625\$000
Ditas do Empréstimo Nacional de 1895, port.....	735\$000
Ditas do Empréstimo Municipal de 1896, port.....	114\$000

Bancos

Banco da Republica do Brazil..	51\$000
Dito do Commercio, integ.....	115\$000
Dito Nacional Brasileiro.....	159\$000

Companhias

Comp. Obras Hydraulicas.....	1\$750
Dita Melhoramentos no Brazil..	10\$750
Dita Sal e Navegação.....	20\$000
Dita Jardim Botânico.....	100\$000

Secretaria da Camara Syndical da Capital Federal, 31 de dezembro de 1900. — *José Claudio da Silva*, syndico.

RECTIFICAÇÃO

Verificado ter havido erro na publicação da cotação official do dia 29 do passado, publica-se de novo a referida cotação, ficando assim rectificada a das apolices 3 % (inscripções) portador, que é de 625\$000 e não de 648\$000 e as das mesmas apolices nominativas que é de 648\$000 e não de 625\$000, como foi publicado.

CURSO OFFICIAL DE CAMBIO E MOEDA METALLICA

	90 d/v	A' vista
Sobre Londres.....	9 31/32	9 15/16
> Pariz.....	\$956	\$959
> Hamburgo.....	1\$181	1\$185
> Italia.....	—	\$901
> Portugal.....	—	400
> Nova York....	—	4\$974
Vales de ouro nacional, por 1\$000.....	2\$754	

CURSO OFFICIAL DE FUNDOS PUBLICOS

Apolices

Apolices de 3 % (inscripções) nom.....	648\$000
Ditas de 3 % (inscripções) port.	625\$000
Ditas geraes de 1:000\$, 5 %.....	735\$000
Ditas do Empréstimo Nacional de 1895, nom.....	730\$000
Ditas idem idem de 1897, nom....	900\$000

Bancos

Banco Commercial do Rio de Janeiro.....	75\$000
Dito Rural e Hypothecario, integ.	80\$000

Companhias

Comp. Ind. Melhoramentos no Brazil.....	11\$000
Dita E. de F. Minas de S. Jeronymo.....	26\$500

Secretaria da Camara Syndical da Capital Federal, 31 de dezembro de 1900. — *José Claudio da Silva*, syndico.

Cambio

O Banco da Republica do Brazil recebeu hontem dos seus agentes, os Srs. N. M. Rothschild & Sons, o seguinte telegramma datado de:

Londres, 31 de dezembro de 1900, ás 3 horas e 35 minutos.

Apolices de 1879, 63 %, subiram 1 ponto desde 27 do corrente.
Ditas externas de 1888, 64 %, subiram 1 ponto desde 27 do corrente.
Ditas idem de 1889, 62 1/2 %.
Ditas idem de 1895, 72 %.
Funding Loan, 85 1/2 %.
Oeste de Minas, 71 3/4 %.

SOCIEDADES ANONYMAS

Sociedade Club União Commercial

ESTATUTOS

DA SOCIEDADE E SEUS FINS

Art. 1.º Fica constituída na Capital Federal da Republica dos Estados Unidos do Brazil uma associação recreativa, sob a denominação de *Club União Commercial*

Art. 2.º Seus fins são :

§ 1.º Congregar em si o maior numero de cidadãos que tenham como profissão o commercio, obando por essa forma a solidariedade da classe, afin de, levantando-se a uma voz, agir em defesa dos seus direitos, quando affectados.

§ 2.º Desenvolver por todos os meios pacíficos ao seu alcance a propagação do fechamento das portas das casas commerciaes aos dias de domingo e feriados e a diminuição das horas de trabalho nos dias uteis.

§ 3.º Proporcionar aos seus associados, em dias determinados, distrações uteis e agradaveis, como sejam: *soirées* familiares, palestras litterarias e jogos permitidos por lei.

§ 4.º Crear e manter, quando permittirem os fundos sociaes, aulas de gymnastica, esgrima, musica, dança, instrucção primaria e secundaria.

§ 5.º Manter uma bibliotheca, cujas obras serão franqueadas aos seus associados.

DOS SOCIOS

Art. 3.º Para ser admittido socio requer-se:

§ 1.º Proposta por escripto, com declaração do nome, estado, idade, profissão e moradia.

§ 2.º Ser o proposto de reconhecida moralidade, ficando por isso responsavel o socio proponente.

§ 3.º Pagar a joia de 10\$ e a mensalidade de 5\$, de accordo com a resolução da assemblea geral de 1895.

Art. 4.º Haverá tres classes de socios :

§ 1.º Contribuintes—Os que concorrerem com a joia e mensalidade.

§ 2.º Prestantes — Os que, inteiramente alheios ao club, tenham concorrido para a sua prosperidade prestando serviços de reconhecido valor.

§ 3.º Beneméritos — Os que de uma só vez concorrerem para os cofres sociaes com a quantia de 500\$, ou quando prestem relevantes serviços, computados pela assemblea acima desta quantia.

Art. 5.º Os socios prestantes e beneméritos só serão propostos á assemblea geral pela directoria ou por qualquer socio.

Art. 6.º São direitos dos socios em geral :

§ 1.º Frequentar o edificio social e gozar de todas as distrações a que o club se propõe.

§ 2.º Assistir e tomar parte nas assembleas geraes os que estiverem quites.

§ 3.º Pedir em assemblea geral explicações á directoria de factos importantes que tenham occorrido na sociedade ou loval-os ao conhecimento das assembleas geraes.

§ 4.º Requerer, pelo menos, em numero de 20 socios quites, a convocação de assembleas geraes e extraordinarias, indicando o motivo.

§ 5.º Appellar para a assemblea geral, quando se julgar prejudicado em seus direitos, podendo por si ou por qualquer socio promover a sua defesa.

§ 6.º Votar e ser votado, estando no gozo dos seus direitos, exceptuando-se os socios prestantes, que não podem ser votados.

Art. 7.º Devores dos socios :

§ 1.º Observar e cumprir os presentes estatutos e regulamento interno.

§ 2.º Guardar no recinto social o decoro e respeito mutuo.

Art. 8.º Será suspenso pela directoria até a primeira assemblea, que resolverá sobre a sua eliminação, o socio que :

§ 1.º No recinto social desacatar, offender ou injuriar a qualquer socio, director, suas familias ou convidados.

§ 2.º Por máo comportamento como socio ou como cidadão se tornar indigno de portar-se ao club.

§ 3.º Promover a ruina ou descredito do club por actos publicos.

Art. 9.º O socio contribuinte que se atrazar em mais de tres mezes em suas mensalidades, será eliminado por abandonar o club, excepto se por effeito previo avisar a directoria do que é por motivo de força maior, como sejam doença, desemprego, etc.

DA ADMINISTRAÇÃO E SEUS DEVERES

Art. 10.º A administração eleito annuamente será de uma directoria composta de sete membros, a saber :

Presidente o vice-presidente, 1.º e 2.º secretarios, thesoureiro, procurador e bibliothecario cabendo-lhe toda a responsabilidade, perante a assemblea, da boa ou má administração.

Art. 11.º A directoria compete :

§ 1.º Observar e fazer cumprir os presentes estatutos e mais disposições regulamentares.

§ 2.º Regulamentar os fins a que se propoe a sociedade de accordo com a sua ronda.

§ 3.º Elaborar e submeter á assemblea geral o projecto para o regulamento interno, julgando isso necessario.

§ 4.º Resolver sobre as despezas necessarias aos fins sociaes.

§ 5.º Providenciar com respeito á convocação das assembleas geraes.

§ 6.º Designar os dias de *soirées*.

§ 7.º Louvar e agradecer os serviços prestados ao club.

§ 8.º Nomear as comissões que julgar necessarias.

§ 9.º Approvar ou rejeitar as propostas para socios contribuintes.

§ 10. Apresentar no fim do anno um relatório e contas de sua gerencia.
 § 11. Reunir-se o numero de vezes que julgar conveniente.
 § 12. Suas deliberações só serão validas estando em maioria de votos.
 § 13. Os membros da directoria são obrigados a prestar as informações ás assembleas e á commissão do exame de contas, bem como a exhibirem os livros, documentos e valores sob sua guarda.

DO PRESIDENTE

Art. 12. São suas attribuições:
 § 1.º Rubricar todos os livros da secretaria e thesauraria e bem assim assignar os cheques para a retirada de dinheiro.
 § 2.º Presidir ás sessões da directoria.
 § 3.º Autorizar por escripto ou rubrica o pagamento das despezas votadas.
 § 4.º Designar os dias da reunião da directoria.

DO VICE-PRESIDENTE

Art. 13. São suas attribuições:
 Substituir o presidente em seus impedimentos.

DO 1.º SECRETARIO

Art. 14. Ao 1.º secretario compete:
 § 1.º Redigir as actas das sessões da directoria, das assembleas e assignar a correspondencia official.
 § 2.º Ter livros especiaes das actas da directoria e das assembleas geraes e outros que julgar necessarios.
 § 3.º Conservar em boa ordem e sob sua responsabilidade, a escripturação, livros e documentos da secretaria.
 § 4.º Assignar com o presidente as actas das sessões da directoria, cartões de convite e bem assim substituir o presidente na falta do vice-presidente.

DO 2.º SECRETARIO

Art. 15. Ao 2.º secretario compete:
 § 1.º Substituir o 1.º secretario em suas attribuições.
 § 2.º Conduzir-o em todos os trabalhos da secretaria.

DO THESOUREIRO

Art. 16. Ao thesourero compete:
 § 1.º Approvar e conservar em segurança a receita da associação.
 § 2.º Pagar despezas legalmente autorizadas.
 § 3.º Recolher a um banco da escolha da directoria as quantias arrecadadas e que excederem de 50 \$ ou empregal-as em applicações da devida publicas.
 § 4.º Exhibir á directoria e á commissão do exame de contas, quando exigido, o livro caixa, o qual deverá sempre estar escripturado em dia e boa ordem.
 § 5.º Apresentar mensalmente á directoria um balanço e o fim de semana de cada um dos meses os pagamentos a effectuar.
 § 6.º Nomear cobradores da sua inteira confiança e pelos quaes fica responsável.
 § 7.º Apresentar anualmente um balanço para ser annexo ao relatório da directoria.
 § 8.º Assignar conjuntamente com o presidente os cheques para a retirada.

DO PROCURADOR

Art. 17. Compete ao procurador:
 § 1.º Zelar constantemente pelos interesses da sociedade.
 § 2.º Effectuar as compras de que for encarregado pela directoria.
 § 3.º Promover o andamento dos negocios e causas sociais.
 § 4.º Zelar pela conservação dos bens moveis e immoveis, inventariando-os e ficar por elles responsável.
 § 5.º Fiscalizar e manter a ordem no recibo social.
 § 6.º Nomear os empregados necessarios ao serviço social, excepto os referidos no art. 16, § 6.º.
 § 7.º Apresentar mensalmente um balanço á directoria da renda e despesa a seu cargo.

DO BIBLIOTHECARIO

Art. 18. Compete ao bibliothecario:
 § 1.º Conservar em boa ordem a bibliotheca.
 § 2.º Apresentar anualmente um mappa dos livros existentes.
 § 3.º Catalogar todas as obras.
 § 4.º Responder pelo extravio dos livros sob sua guarda.

DA COMISSÃO DE EXAME DE CONTAS

Art. 19. A commissão de exame de contas será composta de tres membros e a ella compete:
 § 1.º Examinar detidamente os livros, contas e relatório apresentados pela directoria; outrossim, julgar da boa ou má applicação da receita e da clareza da escripturação.
 § 2.º Julgar da veracidade dos factos mencionados no relatório da directoria e trazer ao conhecimento da assemblea os que forem omissoes.
 § 3.º Apresentar por escripto um relatório na segunda assemblea ordinaria, explicando minuciosamente qual o estado social.

DAS ASSEMBLEAS GERAES

Art. 20. Serão convocadas annualmente duas assembleas ordinarias: na primeira, será apresentado o relatório da directoria e eleita a commissão de exame de contas; a segunda, nunca depois de 15 dias da primeira, para a leitura do parecer da commissão de exame de contas, discussão e votação do mesmo e eleição de nova directoria.

O mandato da directoria começará em 1 de março e terminará no ultimo dia de fevereiro do anno seguinte.

Art. 21. As assembleas geraes extraordinarias terão lugar quando a directoria julgar necessarias, ou então nos casos do art. 6.º, § 1.º, não devendo, porém, demorar a convocação dellas mais de 15 dias, contados do recebimento do requerimento.

Art. 22. As convocações para as assembleas serão feitas por annuncios nos jornaes, declarando a directoria o fim da convocação.

Art. 23. As assembleas geraes serão presididas por um presidente aclamado, servindo de secretarios os mesmos da directoria.

§ 1.º Para realizar-se a assemblea geral e necessaria que estejam presentes 3) socios quizes.

§ 2.º Não comparecendo numero sufficiente de socios na primeira convocação, far-se-ha segunda, que deverá ter lugar dentro de oito dias, funcionando com qualquer numero.

Art. 24. As decisões das assembleas geraes serão tomadas por maioria de votos e obrigam aos ausentes.

Art. 25. Compete á assemblea geral:

§ 1.º Elegar a commissão de exame de contas e a directoria.

§ 2.º Julgar dos actos e contas da directoria.

§ 3.º Julgar da reclamação dos socios e deliberar sobre as propostas da directoria.

§ 4.º Autorizar despezas extraordinarias.

§ 5.º Determinar a praxe a seguir-se nos casos omissoes nestes estatutos e regulamento interno.

§ 6.º Resolver, discutir, approvar ou rejeitar todos os assumptos submettidos á sua consideração.

Art. 26. Nas assembleas geraes ordinarias será observada a seguinte ordem:

1.ª parte — Leitura dos nomes dos socios inscritos no livro de presença, leitura, discussão e votação da acta da sessão antecedente.

2.ª parte — Declaração do motivo da convocação, debate e votação do assumpto a resolver.

3.ª parte — Interpolações e apresentação de propostas ou indicações.

Nas assembleas extraordinarias observar-se-ha o seguinte:

Na primeira parte das assembleas geraes ordinarias o motivo da convocação e discussão exclusiva da materia a resolver.

Paragrapho unico. Esta ordem de trabalhos não póde ser alterada sojam q uaes forem as razões allegadas.

Art. 27. O socio que se ausentar da Capital participando á directoria será dispensado do pagamento da mensalidade durante a sua ausencia, devendo, porém, logo que regresso, communicar, e quando o não faça fica obrigado ao pagamento das mensalidades desde a data da sua chegada.

Art. 28. Os socios prestantes e benemeritos serão isentos do pagamento das mensalidades, sendo as ultimas logo depois da sua approvação.

Art. 29. O socio eliminado por falta de pagamento de suas mensalidades, ou em virtude do disposto no art. 9.º, poderá ser proposto de novo para a classe dos contribuintes pagando joia nova.

Art. 30. O socio que desviar dinheiro ou bons sociaes será responsavel perante as leis criminaes e expulso do socio social.

Art. 31. No caso da retirada de alguns directores, os restantes, estando em maioria, podem preencher a vaga ou vagas, escolhendo de entre os socios o que se achar mais competente, devendo, porém, na primeira oportunidade communicar a alteração havida.

Art. 32. A dissolução do club só poderá ser decidida por uma assemblea geral expressamente convocada para esse fim, a qual nomeará uma commissão liquidante, que depois de satisfazer todos os compromissos contrahidos fará donativo do saldo, si houver, a qualquer instituição pia.

Art. 33. Estes estatutos, depois de approvados, terão força de lei e só poderão ser alterados por uma assemblea geral para esse fim expressamente convocada.

A directoria: Presidente, *Francisco Paredes*. — Secretario, *Aureliano Bastos*. — Thesourero, *Jeronymo Varella*.

ANNUNCIOS

Companhia Kiosques do Rio de Janeiro

No escriptorio, á rua da Quitanda n. 98, sobrado, paga-se do dia 2 janeiro proximo em deante os juros dos debentures desta companhia, relativos ao 2.º semestre do corrente anno.

Rio de Janeiro, 31 de dezembro de 1900. — O presidente, *Manoel Caldas Barreto*.

Cervejaria Brahma

Sociedade em commandita por acções faz publico que, do dia 31 de dezembro de 1900 em deante serão pagos no escriptorio, á rua Visconde do Sapucahy n. 149, os juros vencidos dos debentures desta cervejaria.

Ficarão amortizados os debentures ns. 670 até 825 e os de ns. 876 a 990. — *Georg Marchke & Comp.*

Sociedade Anonyma Molino Fluminense

Convoco os Srs. accionistas desta sociedade para reunirem-se em assemblea geral extraordinaria, no dia 12 do mez de janeiro proximo vindouro, ás 2 horas da tarde, no 2.º andar do predio á rua Primeiro de Março n. 45, cedido pelos syndicos da liquidação forçada da mesma sociedade, a fim de tomarem conhecimento das causas que determinaram a dita liquidação e votarem as medidas que forem convenientes, prevenindo que, nos termos do art. 16, paragrapho unico dos estatutos, as acções ao portador tem de ser alli depositadas com antecedencia de 10 dias.

Rio de Janeiro, 24 de dezembro de 1900. — *Carlos Gianelli*, presidente.